



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 001/2018**

### **MODALIDADE DISPENSA N°001/2018**

Aos três dias, do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), de acordo com que dispõe o artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o referido Processo de Licitação que tem por finalidade a contratação de Empresa para prestação de Serviços editoriais e publicação de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Dom Viçoso. 03 de janeiro de 2018.

  
Carlos Miguel da Silva

**Secretário**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail:  
camaradomvicoso@hotmail.com

## **PORTARIA Nº 009 / 2018**

### **“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PARA O ANO DE 2018”**

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear e constituir a Comissão de Licitação e Compras do Poder Legislativo Municipal de Dom Viçoso em conformidade com o Regimento Interno, formada pelos seguintes membros:

**Presidente:** Daniella Cristina Peres Dias

**Secretário:** Carlos Miguel da Silva

**Membro:** Ednaldo Alisson Nogueira

**Art. 2º** - Os serviços da Comissão acontecerão sob a orientação do presidente nomeado.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão de Licitação e Compras exercerão suas funções até 31 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2018.

Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, 03 de janeiro de 2018.

**Antônio Marques dos Santos**  
Presidente da Câmara

Registrada e publicada no Quadro de Avisos da Câmara  
Municipal em 03.01.2018





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

### **Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação**

Solicito a V.S providenciar abertura de Processo Licitatório para *“contratação de empresa para prestação de serviços editoriais e publicação de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.”*

Neste sentido, se faz necessária tal contratação, tendo em vista a necessidade de publicação em diário oficial do Município, todos os atos, documentos e relatórios do Poder Legislativo.

Solicito informações de V.S no sentido da necessidade ou não de se licitar tal contratação.

Aguardo providências cabíveis e o Parecer desta Comissão.

Cordialmente,

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

*Am Santos*

Antônio Marques dos Santos

**Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso.**



# Donizeti de Lima Cazelato ME

CNPJ: 13.754.104/0001-33

Rua Silviano Brandão, n426 sala 01

Centro - 37.550-000 / Pouso Alegre - MG IE: 001783865.00-89

Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

## PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE		
Razão Social: <i>Donizeti de Lima Cazelato</i>		
Logradouro: <i>Rua Silviano Brandão, sala 01</i>	Nº <i>426</i>	Bairro: <i>Centro</i>
Cidade: <i>Pouso Alegre</i>	UF: <i>MG</i>	CEP: <i>37.550-000</i>
CNPJ nº: <i>13.754.104/0001-33</i>	Incr. Est.: <i>001783865.00-89</i>	
E-mail: <i>donizeticazelato@gmail.com</i>	Telef.: <i>(35) 3425-2242</i>	
Agencia: <i>3255</i>	Banco: <i>Santander</i>	Conta Corrente: <i>13.003.359-7</i>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Publicações em jornal diário de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Dom Viçoso - Mg	<i>12 meses</i>	<i>R\$ 820,00</i>	<i>R\$ 9.840,00</i>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

*Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2017*  
*Donizeti de Lima Cazelato- Diretor Geral*

13.754.104/0001-33  
DONIZETE LIMA CAZELATO  
ME  
Rua Silviano Brandão, Nº 426  
Sala 01 CENTRO  
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG

FLS  
Nº 05



# Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

[www.jornaldiariopa.com](http://www.jornaldiariopa.com)

Arlene Martins Moreira ME

CNPJ: 13.508.401/0001-07 / IE: 001759369.00-16

Endereço: Rua Orvieto Butti, 75 - Fátima II

Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000 Telef.: (35) 3421-1945

E-mail: [arlene-jornaldiario@hotmail.com](mailto:arlene-jornaldiario@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Publicações em jornal diário de atos oficiais e de matérias institucionais do legislativo municipal	12 (meses)	R\$ 730,00	R\$8.760,00

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local: Pouso Alegre

Data: 29-12-2017

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do objeto a ser pesquisado.

Assinatura:

Nome:

Arlene Martins Moreira

Cargo:

Diretora

Identidade:

948490063

CPF:

662.095.366-20

### CARIMBO DO CNPJ

13.508.401/0001-07  
ARLENE MARTINS MOREIRA  
ME  
Rua Orvieto Butti, Nº 75  
FÁTIMA II  
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG



Baependi-MG, 27 de dezembro de 2017.

## PROPOSTA COMERCIAL

A  
Câmara de Municipal  
Dom Viçoso-MG

A/C: Sra. Daniele

A empresa Jornal Panorama Ltda-ME, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Bairro Jardim América em Baependi, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresentar o valor de orçamento, segue dados e valores:

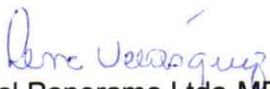
Especificação do objeto:	Valor Mensal:	Valor Total:
Publicação de atos oficiais, institucionais e trabalhos da câmara.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Publicação em jornal diário com 5 (cinco) edições por semana.		

Valor por extenso: Seiscentos reais.

Valor total por extenso: Sete Mil e Duzentos reais.

Obs: Vigência do contrato 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

  
Jornal Panorama Ltda-ME  
Lene Velásquez  
Diretora Financeira





*NÃO SE PRESERVA A MEMÓRIA DE UM POVO SEM O REGISTRO DE SUA HISTÓRIA*

### NOSSA HISTÓRIA:

Chamava-se “O Baependiano” o nosso Jornal Panorama fundado nos anos 70 por Dora Levenhagen Ferreira que tomou para si a incumbência de prosseguir na realização de um sonho, de um ideal em prol do desenvolvimento do nosso município.

“O Baependiano” era mimeografado em papel sulfite e em 1975, Dora Levenhagen Ferreira, que trazia no sangue a febre pela imprensa, herdada das famílias Ferreira, Toledo e Levenhagen, assumiu o periódico de maneira objetiva, com o incentivo do seu tio Dr. Antonio Jose de Souza Levenhagen, transformando-o em jornal propriamente dito, com registros, personalidade jurídica, ampliação de quadro de assinantes, anunciantes e áreas de circulação. Sua primeira providência, após a legalização, foi editá-lo tipograficamente. Em 1979, adquiriu impressoras próprias, confeccionando-o em linotipo, na Sul Mineira Parque Gráfico, de sua propriedade. Em 1980, com a necessidade de ampliar seu campo de divulgação e circulação, alterou a razão social do jornal para Panorama Sul Mineiro. Em 2001 sua segunda filha Karla Danitza Velasquez assumiu a direção geral do Jornal, hoje Jornal Panorama, sem, no entanto, mudar sua linha de conduta, estilo e respeito à ética. Mudava-se o nome do jornal, mas continuava com mais ânimo e disposição jornalística o velho e aguerrido jornal que completou 42 anos de informação a diversos brasileiros, em especial aos mineiros. Em 2009, com o falecimento da fundadora Dora Levenhagen, assumiu a frente da presidência do jornal sua filha Karla Danitza Velásquez. Nossa abrangência se estende por 151 cidades de Minas Gerais, com notícias dos municípios, estado e país, além de estarmos além-fronteiras através de via-postal e redes sociais. O Jornal Panorama é um jornal de credibilidade e confiança, publica matérias oficiais e institucionais, de periodicidade diária, atendendo as prefeituras e câmaras municipais. Possui em seu quadro de funcionários jornalistas qualificados e capacitados, dentre os demais que seguem no expediente. Com base no lema da atual sócia diretora-presidente, de que **não se preserva a memória de um povo sem registro de sua história** temos orgulho de continuar a empregar, que informação de qualidade é o nosso foco, como principal objetivo de levar a notícia a todos de maneira concreta e imparcial. Nossas informações estão disponíveis no site [www.jornalpanorama.net](http://www.jornalpanorama.net) e [www.facebook.com/jornalpanorama3](http://www.facebook.com/jornalpanorama3).

Em 26 de fevereiro de 2015 chegamos a mil edições, e em 10 de maio de 2017 completamos 1500 (mil e quinhentas) edições. Outro marco de grande importância foi completar 42 anos de história em 15 de agosto de 2017 junto de nossos amigos leitores e anunciantes.

Nossa história contempla momentos que marcaram nossa região seja no papel ou no digital, nosso conteúdo editorial tem compromisso e ideal de informar e cada vez mais ajudar na construção de uma Minas Gerais mais desenvolvida e próspera.

Hoje queremos dar continuidade aos nossos trabalhos junto à nova administração.

O nosso muito obrigado a todos os que nos acompanharam e acompanham nesta longa jornada.



# Jornal Panorama<sup>®</sup>

43 anos

Não se preserva a memória de um povo sem o registro de sua história.

## EXPEDIENTE

### DIRETORA PRESIDENTE

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL

ASI nº 01092/11

FENAI nº 2717/12 EJ

SINDIJORI nº 297/1998

FEBRAJOR nº 012

ABI nº E-002532

### EDITORA

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL

CEL: VIVO 35 99967-0957 e -99963-5014

OI 35-98825-2112

TIM 35-99195-1197

CLARO 35-98455-1047

### REDATORA

KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL

MTB 16.669/MG

### DIRETORA FINANCEIRA

LENE VELÁSQUEZ

### JORNALISTAS

PRISCILA APARECIDA SILVA / MTB - 29126/RJ

JULIANA CARVALHO DE SOUZA VELOSO /

MTB - 36306/RJ

### COMUNICADOR SOCIAL

EVERTON UBA RIBEIRO

### REPÓRTER

PAI.OMA LOPES DA SILVA

### SUPERVISORA DE DISTRIBUIÇÃO

FABIANA APARECIDA DE CARVALHO ALVES

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CAIO MACIEL MAGALHÃES

### MOTORISTA

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA AGUIAR

### SERVIÇOS GERAIS

MARIA CÉLIA MACIEL PEREIRA

### PROMOTOR DE EVENTOS

BRUNO CUSTÓDIO MORAES

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

GUSTAVO VELÁSQUEZ DE PAIVA LEITE

OAB-323908-SP







RUA MAJOR PENHA, 290, CAXAMBU/MG

TELS: (11) 4107-4895 / (11) 98570-5883 / (35) 3341-1041 / (35) 8872-2774

**CORRESPONDENTE COLABORADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

FLÁVIO CID LOUREIRO

**NOTA:**

43 ANOS DE FUNDAÇÃO

DIÁRIO REGIONAL – ÓRGÃO OFICIAL DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

EDIÇÕES DIÁRIAS SEGUNDAS, TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS E SEXTAS-FEIRAS E 2 EDIÇÃO EXTRA MENSAL

CIDADES DE CIRCULAÇÃO: - AGUANIL; AIURUOCA; ALAGOA; ALBERTINA; ALFENAS; ALTEROSA; ANDRADAS; ANDRELÂNDIA; ARANTINA; AREADO; BAEPENDI-CIDADE SEDE; BANDEIRA DO SUL; BARBACENA; BARROSO; BELO HORIZONTE (ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, SECRETARIAS, ETC); BOA ESPERANÇA; BOCAINA DE MINAS; BOM JARDIM DE MINAS; BOM SUCESSO; BORDA DA MATA; BOTELHOS; BRAZÓPOLIS; BUENO BRANDÃO; CABO VERDE; CACHOEIRA DE MINAS; CALDAS; CAMBUÍ; CAMBUQUIRA; CAMPANHA; CAMPESTRE; CAMPO BELO; CAMPO DO MEIO; CAMPOS GERAIS; CANA VERDE; CAREAÇU; CARMO DE MINAS; CARMO DA CACHOEIRA; CARMO DO RIO CLARO; CARRANCAS; CARVALHÓPOLIS; CARVALHOS; CAXAMBU; CONCEIÇÃO DA APARECIDA; CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS; CONCEIÇÃO DAS PEDRAS; CONCEIÇÃO DO RIO VERDE; CONCEIÇÃO DOS OUROS; CONGONHAL; CONSOLAÇÃO; COQUEIRAL; CORDISLÂNDIA; CORONEL XAVIER CHAVES; CORREGO DO BOM JESUS; CRISTAIS; CRISTINA; CRUZÍLIA; DELFIM MOREIRA; DIVISA NOVA; DOM VIÇOSO; DORES DE CAMPO; ELOI MENDES; ESPÍRITO SANTO DO DOURADO; FAMA; GUAPÉ; GUAXUPÉ; GONÇALVES; HELIODORA; IBERTIOGA; IBITURUNA; IBITIÚRA DE MINAS; IJACÍ; ILCÍNEA; INCONFIDENTES; INGAÍ; IPIUIUNA; ITAJUBÁ; ITANHANDU; ITAMONTE; ITUMIRIM; ITUTINGA; JACUTINGA; JESUÂNIA; LAGOA DOURADA; LAMBARI; LAVRAS; LIBERDADE; LIMA DUARTE; LUMINÁRIAS; MACHADO; MADRE DE DEUS DE MINAS; MARMELÓPOLIS; MARIA DA FÉ; MINDURI; MONSENHOR PAULO; MONTE BELO; MONTE SIÃO; NATÉRCIA; NAZARENO; NEPOMUCENO; OLARIA; OLÍMPIO NORONHA; OURO FINO; PARAGUAÇU; PARAISÓPOLIS; PASSA QUATRO; PASSA VINTE; PASSOS; PEDRALVA; PEDRO TEIXEIRA; PIEDADE DO RIO GRANDE; PIRANGUÇU; PIRANGUINHO; POÇO FUNDO; POÇOS DE CALDAS; POUSO ALEGRE; POUSO ALTO; PRADOS; RESENDE COSTA; RIBEIRÃO VERMELHO; RIO PRETO; RITÁPOLIS; SANTA BARBARA DO MONTE VERDE; SANTA CRUZ DE MINAS; SANTA RITA DE CALDAS; SANTA RITA DE JACUTINGA; SANTA RITA DE IBITIPOCA; SANTA RITA DO SAPUCAÍ; SANTANA DO GARAMBÉU; SANTANA DA VARGEM; SANTO ANTÔNIO DO AMPARO; SÃO BENTO ABADÉ; SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ; SÃO JOÃO DA MATA; SÃO JOÃO DEL REI; SÃO JOSÉ DO ALEGRE; SÃO LOURENÇO; SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA; SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE; SÃO TIAGO; SÃO THOMÉ DAS LETRAS; SÃO VICENTE DE MINAS; SENADOR JOSÉ BENTO; SERITINGA; SERRANIA; SERRANOS; SILVIANÓPOLIS; SOLEDADE DE MINAS; TIRADENTES; TOCOS DO MOJI; TRÊS CORAÇÕES; TRÊS PONTAS; TURVOLÂNDIA; VARGINHA; VIRGÍNIA; WENCESLAU BRAZ.

CIRCULAMOS NO CIRCUITO DAS ÁGUAS; TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA; VALES VERDES E QUEDAS ENTRE OUTRAS CIDADES.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DOS DEPUTADOS - GABINETE DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

GOVERNO E SECRETARIAS ESTADUAIS E FEDERAIS

CIDADES DE CIRCULAÇÃO VIA POSTAL:

ALFENAS; BARBACENA; BRASÍLIA, CAMBUÍ; CAMPO BELO; CONTAGEM, CURVELO, EUNÁPOLIS, EWBANCK CÂMARA, IPATINGA, JACAREÍ, JUIZ DE FORA, LAGOA SANTA, MACHADO, PASSOS, PETRÓPOLIS, POÇOS DE CALDAS, POUSO ALEGRE; RIO DE JANEIRO, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO PAULO, SANTA ISABEL, SÃO JOÃO NEPOMUCENO.

TIRAGEM DE 100.000 MENSAL FORMATO STANDARD

*TODA MATÉRIA ASSINADA É DE RESPONSABILIDADE DE SEU AUTOR E COLABORADOR VOLUNTÁRIO.*

PLANTÃO: (35) 98825-2112 / (35) 99967-0957

(35) 99195-1197 / (35) 98455-1047

IMPRESSÃO: POU SOGRAF - POUSO ALEGRE

02 de JANEIRO de 2018





## ATOS, AVISOS E INFORMAÇÕES QUE PODEM SER PUBLICADOS NO JORNAL PANORAMA:

### a) LEI DE LICITAÇÕES:

A Lei 8.666/93 exige a realização de diversas publicações, em diferentes circunstâncias. Apenas em alguns casos exige-se a publicação em Diário Oficial do Estado ou da União. Mas na maioria dos casos não se restringe o órgão de imprensa, razão pela qual podem ser feitas em jornais de abrangência local ou regional, como o Panorama. O mesmo acontece com os pregões, cujas convocações podem ser feitas através de jornais regionais.

Assim, podem ser publicados validamente no Jornal Panorama:

- Resumos de editais de concorrências, tomadas de preços, concursos e leilões (e convites, embora não obrigatório);
- Avisos de pregões (Lei 10.520/2002);
- Editais de credenciamento;

Se a contratação previr que o jornal será o órgão de Imprensa Oficial do Município, poderão também ser feitas as seguintes publicações:

- Resumos de contratos, convênios e termos aditivos (mensalmente) – art. 61, par. único;
- Atos de ratificação de algumas espécies de dispensas de licitação, inexigibilidades e justificativas de retardamento de obras (art. 26);
- Intimação de atos e decisões de habilitação de licitantes, julgamento de propostas, anulação ou revogação de licitações, rescisão de contratos por infração contratual e julgamento de recursos (art. 109);
- Intimação aos interessados de despachos, decisões e justificativas da Comissão de Licitação ou da autoridade superior;
- Publicação trimestral de registros de preços (art. 15, § 2º);
- Relação de todas as compras feitas pela Administração (opcionalmente poderá ser publicada em quadro de avisos de acesso pelo público).

Obs.: É obrigatória a publicação na Imprensa Oficial do Estado apenas dos editais de tomada de preços, concorrências, concursos e leilões, assim como no Diário Oficial da União quando se tratar de obras a serem realizadas com recursos federais.

### b) LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

- Relatório Resumido de Execução Orçamentária – bimestral (LRF, art. 52);
- Relatório de Gestão Fiscal – quadrimestral ou semestral (LRF, art. 55, § 2º);
- Balanços anuais e Balancetes contábeis.





c) OUTRAS SITUAÇÕES:

O Jornal Panorama poderá também receber as publicações de:

- Relatório de despesas com publicidade (Constituição Estadual, art. 17, par. único).
- Atos administrativos e normativos (leis promulgadas, decretos expedidos, portarias, etc);
- Editais de concursos;
- Convocações de reuniões, audiências públicas e congêneres;

d) PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Entende-se como publicações institucionais aquelas que não são obrigatórias por lei, mas que servem para finalidades educativas, informativas ou de orientação social. Neste sentido, podem também ser publicados os seguintes assuntos, dentre outros:

- Atividades da Administração Municipal (realizadas ou a realizar);
- Matérias informativas (inclusive elaboradas por Assessoria de Imprensa);
- Campanhas de esclarecimento ou informação à população;
- Projetos de lei apresentados ao Legislativo;
- Chamamentos públicos.

e) CÂMARAS MUNICIPAIS:

Especificamente para as Câmaras Municipais, além das publicações já citadas acima, há possibilidade de publicação de outros temas e matérias, como forma de divulgar o trabalho do Poder Legislativo perante a comunidade, tais como:

- Projetos em tramitação e projetos aprovados;
- Atos da Câmara (resoluções, portarias, etc);
- Convites e convocações para reuniões e audiências públicas;
- Notícias sobre as atividades da Câmara e dos vereadores;
- Resumos de indicações, requerimentos e outros trabalhos legislativos.

# Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

[www.jornaldiariopa.com](http://www.jornaldiariopa.com)

Arlene Martins Moreira ME

CNPJ: 13.508.401/0001-07 / IE: 001759369.00-16

Endereço: Rua Orvieto Butti, 75 - Fátima II

Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000 Telef.: (35) 3421-1945

E-mail: [arlene-jornaldiario@hotmail.com](mailto:arlene-jornaldiario@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

## PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Publicações em jornal diário de atos oficiais e de matérias institucionais do legislativo municipal	12 (meses)	R\$ 730,00	R\$8.760,00

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local: Pouso Alegre

Data: 29-12-2017

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do objeto a ser pesquisado.

Assinatura:

Nome:

**Arlene Martins Moreira**

Cargo:

**Diretora**

Identidade:

**948490063**

CPF:

**662.095.366-20**

### CARIMBO DO CNPJ

**13.508.401/0001-07**  
**ARLENE MARTINS MOREIRA**  
**ME**  
**Rua Orvieto Butti, Nº 75**  
**FÁTIMA 2**  
**37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG**

FLS.  
Nº 13



# Donizeti de Lima Cazelato ME

CNPJ: 13.754.104/0001-33

Rua Silviano Brandão, n426 sala 01

Centro - 37.550-000 / Pouso Alegre - MG IE: 001783865.00-89

Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

## PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE		
Razão Social: <i>Donizeti de Lima Cazelato</i>		
Logradouro: <i>Rua Silviano Brandão, sala 01</i>	Nº <i>426</i>	Bairro: <i>Centro</i>
Cidade: <i>Pouso Alegre</i>	UF: <i>MG</i>	CEP: <i>37.550-000</i>
CNPJ nº: <i>13.754.104/0001-33</i>		Incr. Est.: <i>001783865.00-89</i>
E-mail: <i>donizeticazelato@gmail.com</i>		Telef.: <i>(35) 3425-2242</i>
Agência: <i>3255</i>	Banco: <i>Santander</i>	Conta Corrente: <i>13.003.359-7</i>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Publicações em jornal diário de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Dom Viçoso - Mg	12 meses	R\$ 820,00	R\$ 9.840,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

*Pouso Alegre, 28 de dezembro de 2017*  
*Donizeti de Lima Cazelato- Diretor Geral*



**13.754.104/0001-33**  
**DONIZETE LIMA CAZELATO**  
**ME**  
**Rua Silviano Brandão, Nº 426**  
**Sala 01 CENTRO**  
**37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

## **DESPACHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018**

Defiro a abertura da Licitação, como requerida, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

*Daniella Cristina Peres Dias*  
Daniella Cristina Peres Dias

**Presidente da Comissão de Licitação**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

## **JUSTIFICATIVA**

A despesa gerada pela contratação do Jornal Panorama – Karla Danitza Velásquez Maciel não irá causar impacto financeiro além do exercício de 2018, vez que o contrato se limita ao exercício de 2018.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

Antônio Marques dos Santos

**Presidente da Câmara Municipal**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

---

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente para a contratação do Jornal Panorama – Karla Danitza Velásquez Maciel, pelo valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na forma do contrato de 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

*Am Santos*

Antônio Marques dos Santos

**Presidente da Câmara Municipal**







## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

**Da:** Comissão de Licitação

**Para:** Serviço de Contabilidade

**Assunto:** Existência de Crédito Orçamentário

**Data:** 03/01/2018

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal, informo a existência de Dotação Orçamentária para suportar as despesas de "contratação de empresa para prestação de serviços editoriais e publicação de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal."

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

  
Daniella Cristina Peres Dias

**Presidente da Comissão de Licitação**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

---

**Para:** Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo de nº 001/2018

Dispensa de nº 001/2018

*“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Editoriais e Publicações de Atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.”*

Em atendimento ao respeitável despacho, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de Licitação em causa, classificando-se na dotação:

1.1.0.01.031.001.2.0001 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

Caroline Rafaela Marques Rosa

CRC/MG – 94105/O





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

**Da:** Comissão de Licitação

**Para:** Serviços de Tesouraria

**Assunto:** Existência de Disponibilidade Financeira

**Data:** 03/01/2018

Atendendo a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, peço a informação da existência de Disponibilidade Financeira para suportar despesas de *“contratação de empresa para prestação de serviços editoriais e publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.”*

Informo ainda que o custo global do objeto do contrato é da ordem de R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

  
Daniella Cristina Peres Dias

**Presidente da Comissão de Licitação**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

---

### **SERVIÇO DE TESOUREARIA MUNICIPAL**

Para: Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Dom Viçoso

Processo n° 001

Modalidade: Dispensa n° 001

A Vista da informação supra de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso XIV do Artigo 40 da Lei n° 8.666/93, letra "a" observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

*Am Santos*

Antônio Marques dos Santos

**Presidente da Câmara Municipal**







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

## PARECER DA COMISSÃO

*“Contratação de empresa para prestação de serviços editoriais e publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.”*

**CONSIDERANDO** que o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, onde fica claro que se pode optar pela Dispensa de Licitação por não atingir o valor mínimo;

**CONSIDERANDO** da necessidade de que se tem de publicar em diário oficial do Município, os atos, documentos, relatórios do poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços estão compatíveis com o preço de mercado;

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, o valor do referido serviço está abaixo do exigido para abertura de licitação.

**PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para com Jornal Panorama.

Cabe ao Município, de acordo com sua realidade financeira, material, disponibilidade, optar pelos serviços mais eficientes, convenientes e rápidos, visando principalmente agilidade quando trata-se de serviços básicos essenciais.

Portanto, amparados nas justificativas acima mencionadas e de acordo com os consagrados princípios constitucionais da economicidade, moralidade e eficiência, optamos pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Artigo 23, Inciso I e II e Artigo 24, Inciso I, II e IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SMJ este é o **PARECER**.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

*Daniella Cristina Peres Dias*

**Presidente:** Daniella Cristina Peres Dias

*Carlos Miguel da Silva*

**Secretário:** Carlos Miguel da Silva

*Ednaldo A. Nogueira*

**Membro:** Ednaldo Alisson Nogueira





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

### **PARECER JURÍDICO**

#### **Processo Licitatório de Dispensa nº 01/2018**

#### **DO RELATÓRIO**

Trata-se de consulta formalizada pelo D.D. Presidente da Câmara Municipal acerca da legalidade e constitucionalidade do procedimento licitatório nº 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços editoriais e publicações de atos legislativos.

É o relatório.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Da análise do procedimento em questão verifica-se que toda a tramitação legal encontra-se em consonância com as regras pertinentes, com a abertura através de licitação, conseguinte portaria, inicialização do processo licitatório por autorização do Senhor Presidente, suporte financeiro atestado e curso legítimo pela Lei 8.666/93, por seu inciso II, artigo 24, que autoriza a dispensa quando o serviço a ser realizado for de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), encontrando-se a prestação do serviço no patamar do mercado e comprovando-se a cotação de preços, como observado nos documentos constantes do referido procedimento.

Segundo o iminente doutrinador José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>, “a dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório”.

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. São Paulo: Atlas. 2014. p. 252.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

---

*In casu*, o valor da contratação pretendida é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), valor este inferior ao limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que, como já informado, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ademais, a empresa jornalística a ser contratada apresentou todas as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e comprovou que a circulação do jornal é ampla na região, alcançando 151 municípios.

Assim sendo, diante do permissivo constitucional previsto no inciso XXI do artigo 37 da Carta Magna, e das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a formalização do Processo Licitatório nº 01/2018 está em ordem, obedecendo aos princípios consagrados que regem a matéria.

Diante das considerações apontadas, têm-se que o procedimento licitatório em comento observou todos os princípios basilares da administração pública, preconizados pela Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo, portanto, todas as exigências legais.

S. M. J.  
É o parecer.

Dom Viçoso/MG, 03 de janeiro de 2018.

  
**Juliana Patrocínio Silvério**  
**Assessora Jurídica**





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.897/0001-31 com sede na Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro, na mesma cidade de Dom Viçoso, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Antônio Marques dos Santos, brasileiro, divorciado, residente na Zona Rural, Bairro Serrinha, nesta cidade, portador do CPF nº 486.962.856-20, com registro de identidade de nº M-3.212.566, aqui designada CONTRATANTE, e a firma **JORNAL PANORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, neste ato com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi-MG, neste ato representado pela sócia diretora, Karla Danitza Velásquez Maciel, brasileira, portadora de RG nº M-3.484.792 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20, residente na cidade de Baependi-MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

### **1 – DO OBJETO:**

Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais da contratante, no jornal impresso produzido pela contratada, de nome “Jornal Panorama”, órgão de imprensa de periodicidade diária que circula na região de Minas Gerais.

### **2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**2.1.** A contratada reservará, a cada mês, distribuída em uma ou mais edições do jornal referido na cláusula primeira, um espaço total equivalente a um quarto de página em preto e branco, para a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Dom Viçoso.

**2.2.** A contratada compromete-se a entregar à Câmara a quantia de pelo menos 30 (trinta) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

**2.3.** Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, via fax ou e-mail, pelo menos 5 (cinco) dias antes do fechamento da edição em que se deseje publicá-los.

**2.4.** A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu Presidente ou por outro servidor autorizado.

**2.5.** Em caso de cobertura jornalística de eventos, em espaço superior ao contratado e a cores, a diferença será cobrada em nota fiscal complementar, mediante autorização prévia da contratante.

**2.6.** Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de 3 (três) dias.

**2.7** As publicações sociais que eventualmente vierem a ser feitas, tais como notícias sobre aniversários e outros acontecimentos sociais envolvendo os integrantes e colaboradores da contratante, serão feitas por conta e a critério da contratada, como cortesia, não se incluindo no espaço reservado para as publicações da contratante.

*Ann Santos*

*Karla Danitza Velásquez Maciel*





### **3 – DA VIGÊNCIA:**

I - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/01/2018 e término em 31/12/2018.

II – Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9.648/98 ao Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

### **4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 7.200,00** (sete mil, duzentos reais), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

**4.2.** O pagamento pelos serviços prestados será feito até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação da nota fiscal relativa aos serviços prestados.

**4.3.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Dom Viçoso:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.001.2.0001-100 Manutenção da Secretaria da Câmara.

3.3.90.39.35 – Publicações Jornalísticas.

**4.4.** Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

### **5 – DA RESCISÃO E PENALIDADES:**

**5.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e ampla defesa, e com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento de multa, à parte infratora, em valor correspondente a uma parcela mensal do presente contrato.

**5.2.** Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

### **6 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Carmo de Minas - MG.

### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** É de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.

*Ann Santos*

*Karla Maciel*



7.2. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso-MG, 02 de janeiro de 2018.

*Antonio Marques dos Santos*

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**  
**ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

*Karla Maciel*

**JORNAL PANORAMA LTDA- ME**  
**KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL**  
Sócia Diretora Presidente  
Contratada

Testemunhas:

*Barua Danick 2. dos Santos*  
CPF: 111.803.446-50

*Doniella Lyziane Reis Ilias*  
CPF: 140.805.286-55







PREFEITURA DE BAEPENDI

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - AMPLA**

Secretaria de Fazenda

PROTOCOLO	DOCUMENTO Nº 313/2017	VALIDADE 20/04/2018
-----------	--------------------------	------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL/CÓD. CONTR. JORNAL PANORAMA LTDA - ME/5318	CPF/CNPJ 08.560.398/0001-22
---	--------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL / ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2525	ENDEREÇO R. Mateus Guimarães dos Santos - 84	CIDADE Baependi	UF MG
BAIRRO Jardim América			

CERTIFICA-SE PARA DEVIDOS FINS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS QUE, EM NOME DO REFERIDO CONTRIBUINTE, NÃO EXISTE(M) DÉBITO(S) EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

**OBSERVAÇÕES**

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 182 dias.

Baependi, 20 de Outubro de 2017.

Daniel de Paula Silva

Coordenador do Dep. Tributário - 124.298.186-12  
Departamento Tributário





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/12/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
06/03/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: JORNAL PANORAMA LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003031886.00-23

CNPJ/CPF: 08.560.398/0001-22

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MATEUS GUIMARAES DOS SANTOS

NÚMERO: 84

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM AMERICA

CEP: 37443000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BAEPENDI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000242668000







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORNAL PANORAMA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.560.398/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:58:48 do dia 11/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2018.

Código de controle da certidão: **9FBD.A9CA.6719.7B26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JORNAL PANORAMA LTDA -ME  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121041257-2	08.560.398/0001-22	28/12/2006	01/11/2006

Endereço Completo:

RUA MATEUS GUIMARAES DOS SANTOS 84 - BAIRRO JARDIM AMERICA CEP 37443-000 - BAEPENDI/MG

Objeto Social:

EDICAO DE JORNAIS DIARIOS, LIVROS, REVISTAS PUBLICACOES PERIODICAS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS	MICRO-EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
545.749.866-20	KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL	xxxxxxx	R\$ 34.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
078.946.256-71	LENE VELASQUEZ	xxxxxxx	R\$ 6.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/08/2017

Número: 6326154

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

- Eventos:
- 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
  - 2075 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
  - 2221 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
  - 05 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
  - 206 - PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL - ME	3110920947-3	3121041257-2	31	TRANSFORMAÇÃO
NADA MAIS#				



*Marinely de Paula Romfim*  
 MARINELY DE PAULA ROMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL

15 DE JUNHO 1991

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
 1) Validação por envio de arquivo (upload)  
 2) Validação visual (digite o nº C170002702214 e visualize a certidão)

FLS.  
 Nº 31





PREFEITURA DE BAEPENDI  
CNPJ 18.008.862/0001-26 Estado de Minas Gerais

### Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

Secretaria de Fazenda

DOCUMENTO Nº	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
344/2017	13/07/2017	13/07/2018

Pelo presente Alvará, expedido de acordo com as disposições Legais que regularizam o assunto, fica autorizado à:

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> JORNAL PANORAMA LTDA - ME	<b>CPF/CNPJ</b> 08.560.398/0001-22
<b>NOME FANTASIA</b> JORNAL PANORAMA LTDA - ME	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 2525

Estabelecer-se ou continuar estabelecendo-se:

<b>ENDEREÇO</b> R. Mateus Guimarães dos Santos - 84		
<b>BAIRRO</b> Jardim América	<b>CIDADE</b> Baependi	<b>UF</b> MG

#### ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA(S)

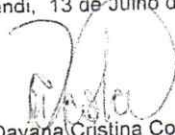
5822-1/01 - Edição integrada a impressão de jornais diários

#### OBSERVAÇÕES

- ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EXPOSTO NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL.
- O PRESENTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.
- ESTE ALVARÁ SOMENTE É VÁLIDO JUNTAMENTE COM O LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E COM O ALVARÁ SANITÁRIO, CONFORME LEI 2294/00

- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 365 dias.

Baependi, 13 de Julho de 2017.

  
Dayana Cristina Costa  
Chefe do Departamento Tributário 05168253644  
Departamento Tributário

FLS.  
Nº 32



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**BAEPENDI**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JORNAL PANORAMA LTDA- ME  
CNPJ: 08.560.398/0001-22

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Dezembro de 2017 às 08:44

BAEPENDI, 29 de Dezembro de 2017 às 08:44

**Código de Autenticação:** 1712-2908-4411-0556-7466

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08560398/0001-22  
**Razão Social:** JORNAL PANORAMA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** JORNAL PANORAMA  
**Endereço:** RUA MATEUS GUIMARAES DOS SANTOS 84 / JARDIM AMERICA /  
BAEPENDI / MG / 37443-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2017 a 26/01/2018

**Certificação Número:** 2017122804060153947797

Informação obtida em 03/01/2018, às 09:12:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL PANORAMA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.560.398/0001-22

Certidão nº: 142179944/2017

Expedição: 20/12/2017, às 12:53:35

Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORNAL PANORAMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.560.398/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AMAG (Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas), atesta para os devidos fins que a empresa JORNAL PANORAMA LTDA - ME como o nome fantasia Jornal Panorama, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede a Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, bairro: Jardim América, Baependi, M.G. é prestadora de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com circulação regional e diária nas cidades que integram a AMAG: Aiuruoca, Alagoa, Arantina, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Cambuquira, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olaria, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas, Virgínia.

Não é do conhecimento desta Associação, qualquer ato de conduta técnico-profissional que desabone a mesma.

Caxambu, 02 de janeiro de 2017.

  
PAULO SÉRGIO NORONHA BARLETA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AMAG

Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Cambuquira, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olaria, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas, Virgínia.





# AVEMAG

ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICROREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS  
"UNIDOS SOMOS FORTES"

Rua Ismael Irineu, 07 - Cep.: 37.430-000 - Conceição do Rio Verde - Minas Gerais  
E-mail: avemag@hotmail.com / Tel.: (35) 3335-1722  
CNPJ 19.094.168/0001-31

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal nº 1108 de 03/09/96 - Lei Estadual nº 12.755 de 08/01/98

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AVEMAG (ASSOCIAÇÃO DE VEREADORES DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS) atesta para os devidos fins que a empresa JORNAL PANORAMA ME LTDA, inscrita no CNPJ: 08.560.398/0001-22, como sede a Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84, Jardim América em Baependi - MG é prestadora de serviços de publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com circulação diária nas Câmaras Municipais que integram a AVEMAG:

Câmara Municipal de Aiuruoca; Câmara Municipal de Alagoa; Câmara Municipal de Baependi; Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas; Câmara Municipal de Carmo de Minas; Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde; Câmara Municipal de Cordislândia; Câmara Municipal de Cristina; Câmara Municipal de Cruzília; Câmara Municipal de Itanhandu; Câmara Municipal de Jesuânia; Câmara Municipal de Maria da Fé; Câmara Municipal de Marmelópolis; Câmara Municipal de Monsenhor Paulo; Câmara Municipal de Olímpio Noronha; Câmara Municipal de São Lourenço; Câmara Municipal de Seritinga; Câmara Municipal de Serranos; Câmara Municipal de Soledade de Minas; Câmara Municipal de Turvolândia; Câmara Municipal de Varginha.

Jorge Elias de Souza Lemões - Presidente da AVEMAG

**SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE JORNAIS, REVISTAS  
E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDIJORI**

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, a pedido do interessado, que o Jornal Panorama, editado pela Empresa Jornal Panorama Ltda-ME, CNPJ 08.560.398/0001-22, com sede à Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84 – bairro Jardim América1, em Baependi, Estado de Minas Gerais, com circulação diária em vários municípios de Minas, está devidamente registrado junto ao SINDIJORI – (Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares de Minas Gerais), sob o número 227/1996. Esta declaração tem prazo de validade até fevereiro de 2018.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2017

  
Rodrigo Silva Fernandes  
Presidente Sindijori

165.151.532/0001-751  
SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE  
JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES DO  
EST. DE MINAS GERAIS - SINDIJORI/MG  
Rua Mármore, 630 - Conj. 03  
B. Santa Tereza - CEP: 31010-220  
Telefone: (31) 2512-3895  
BELO HORIZONTE — MG

Rua Bernardo Guimarães, 63 – 2º andar – Funcionários – Belo Horizonte - MG







PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.242.800/0001-84

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Carvalhópolis, CNPJ: 18.242.800/0001-84, atesta para os devidos fins que a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº84, Bairro Jardim América Baependi – MG é nossa fornecedora no ramo de prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do poder Executivo Municipal com circulação em no mínimo 140 cidades do Estado de Minas Gerais e circulação diária a partir de 02/01/2014. Que durante os anos de 2015 e 2016 nos foi comprovado a sua circulação nas cidades amigas da Amag, Ambasp, Amesp, Amver e Amasp e de grande circulação na Região do Campo das Vertentes, Circuito das Águas e Terras Altas da Mantiqueira, com no mínimo, 4(quatro) edições por semana.

Atestamos ainda que nos foi comprovado atualmente a tiragem mínima de 100.000 exemplares mensais, além da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento do prazo contratual. Atestamos também que a partir de janeiro de 2017, a mesma vem cumprindo contrato com no mínimo, 5 (cinco) edições por semana.

E não é do conhecimento desta Prefeitura Municipal qualquer ato de conduta técnico-profissional que desabone a mesma.

Carvalhópolis- MG, 01 de setembro de 2017.

  
José Antônio de Carvalho  
Prefeito Municipal  
de Carvalhópolis

Prefeitura Municipal  
Carvalhópolis- MG  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA  
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, CNPJ: 17.955.386/0001-98, atesta para os devidos fins que a empresa JORNAL PANORAMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº84, Bairro Jardim América Baependi – MG é nossa fornecedora no ramo de prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do poder Executivo Municipal com circulação em no mínimo 140 cidades do Estado de Minas Gerais e circulação diária a partir de 02/01/2014. Que durante os anos de 2015 e 2016 nos foi comprovado a sua circulação nas cidades amigas da Amag, Ambasp, Amesp, Amver e Amasp e de grande circulação na Região do Campo das Vertentes, Circuito das Águas e Terras Altas da Mantiqueira, com no mínimo, 4(quatro) edições por semana.

Atestamos ainda que nos foi comprovado atualmente a tiragem mínima de 100.000 exemplares mensais, além da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento do prazo contratual. Atestamos também que a partir de janeiro de 2017, a mesma vem cumprindo contrato com no mínimo, 5 (cinco) edições por semana.

E não é do conhecimento desta Prefeitura Municipal qualquer ato de conduta técnico-profissional que desabone a mesma.

Cambuquira- MG, 01 de setembro de 2017.

*Fabício dos Santos Simoni*  
Prefeito Municipal de  
Cambuquira-MG

Fabício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.712.141/0001- 00

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Turvolândia, CNPJ: 18.712.141/0001-00, atesta para os devidos fins que a empresa JORNAL PANORAMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº84, Bairro Jardim América Baependi – MG é nossa fornecedora no ramo de prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do poder Executivo Municipal com circulação em no mínimo 140 cidades do Estado de Minas Gerais e circulação diária a partir de 02/01/2014. Que durante os anos de 2015 e 2016 nos foi comprovado a sua circulação nas cidades amigas da Amag, Ambasp, Amesp, Amver e Amaspe de grande circulação na Região do Campo das Vertentes, Circuito das Águas e Terras Altas da Mantiqueira, com no mínimo, 4(quatro) edições por semana.

Atestamos ainda que nos foi comprovado atualmente a tiragem mínima de 100.000 exemplares mensais, além da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento do prazo contratual. Atestamos também que a partir de janeiro de 2017, a mesma vem cumprindo contrato com no mínimo, 5 (cinco) edições por semana.

E não é do conhecimento desta Prefeitura Municipal qualquer ato de conduta técnico-profissional que desabone a mesma.

Turvolândia- MG, 01 de setembro de 2017.

**Elivelto Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

*Elivelto Carvalho*  
**Prefeito Municipal**  
CPF: 994.146.006-04







# CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Turvolândia, CNPJ: 07.755.148/0001-85, atesta para os devidos fins que a empresa JORNAL PANORAMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº84, Bairro Jardim América Baependi – MG é nossa fornecedora no ramo de prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do poder Legislativo Municipal com circulação em no mínimo 140 cidades do Estado de Minas Gerais e circulação diária a partir de 02/01/2014. Que durante os anos de 2015 e 2016 nos foi comprovado a sua circulação nas cidades amigas da Amag, Ambasp, Amesp, Amver e Amasp e de grande circulação na Região do Campo das Vertentes, Circuito das Águas e Terras Altas da Mantiqueira, com no mínimo, 4(quatro) edições por semana.

Atestamos ainda que nos foi comprovado atualmente a tiragem mínima de 100.000 exemplares mensais, além da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento do prazo contratual. Atestamos também que a partir de janeiro de 2017, a mesma vem cumprindo contrato com no mínimo, 5 (cinco) edições por semana.

E não é do conhecimento desta Câmara Municipal qualquer ato de conduta técnico-profissional que desabone a mesma.

Turvolândia- MG, 01 de setembro de 2017.

07.755.148/0001-85  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE TURVOLÂNDIA  
Rua Célia do Carmo Garcia, 161  
Loteamento São José  
Campo do Rosário - CEP 37496-000  
Turvolândia - Minas Gerais

  
Câmara Municipal  
Turvolândia- MG  
Presidente da Câmara

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário – Turvolândia - Minas Gerais, CEP: 37.496-000 – Telefax (35) 3242-1127  
e-mail:camara@camaraturvolandia.mg.gov.br





## CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha, CNPJ: 03.670.086/0001-58, atesta para os devidos fins que a empresa JORNAL PANORAMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº84, Bairro Jardim América Baependi – MG é nossa fornecedora no ramo de prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do poder Executivo Municipal com circulação em no mínimo 140 cidades do Estado de Minas Gerais e circulação diária a partir de 02/01/2014. Que durante os anos de 2015 e 2016 nos foi comprovado a sua circulação nas cidades amigas da Amag, Ambasp, Amesp, Amver e Amasp e de grande circulação na Região do Campo das Vertentes, Circuito das Águas e Terras Altas da Mantiqueira, com no mínimo, 4(quatro) edições por semana.

Atestamos ainda que nos foi comprovado atualmente a tiragem mínima de 100.000 exemplares mensais, além da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento do prazo contratual. Atestamos também que a partir de janeiro de 2017, a mesma vem cumprindo contrato com no mínimo, 5 (cinco) edições por semana.

E não é do conhecimento desta Câmara Municipal qualquer ato de conduta técnico-profissional que desabone a mesma.

Olímpio Noronha- MG, 01 de setembro de 2017.



Câmara Municipal  
Olímpio Noronha- MG  
Presidente da Câmara





## ANEXO V

Processo nº 004/2017  
CARTA CONVITE 003/2017

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa JORNAL PANORAMA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, inscrição estadual nº isento , Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº84, Bairro Jardim América Baependi – MG prestou/presta serviços de veiculação de matérias em jornal com abrangência no município de BOM JARDIM DE MINAS-MG.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram/vêm sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercial ou tecnicamente.

Bom jardim de Minas, 05 de Julho de 2017.

Ana Mara da Silva  
Secretária Geral

Câmara Municipal  
Bom Jardim de Minas- MG

FLS.  
Nº 44



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o PARECER Favorável da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais e de mais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos do Artigo 23, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando autorizada a Contratação com o Jornal Panorama, para contratação de empresa para prestação de serviços editoriais e publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

Antônio Marques dos Santos

**Presidente da Câmara Municipal**







# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

## EXTRATOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO 001/2018

DISPENSA 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Antônio Marques dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação e determina a contratação com:

**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de Serviços Editoriais e publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal.

**Preço:** 7.200 (SETE MIL, E DUZENTOS REAIS).

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

### CONTRATO DE N° 001/2018

CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS E PUBLICAÇÕES DE ATOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Antônio Marques dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93, firmou contrato com o Jornal Panorama – Karla Danitza Velásquez Maciel, resultante do processo administrativo referente à Dispensa de Licitação de n° 001/2018.

**Preço:** 7.200 (SETE MIL, E DUZENTOS REAIS).

**Período:** de janeiro a 31 de dezembro.

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 001/2018

MODALIDADE: DISPENSA N° 001/2018

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Editoriais e publicações e atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo Municipal."

Data: 03.01.2018

Valor: 7.200 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Adjudicatário: Jornal Panorama – Karla Danitza Velásquez Maciel

Dotação Orçamentária: 01.01.00.01.031.001.2.0001-33.90.39

Dom Viçoso, 03 de janeiro de 2018.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: camaradomvicoso@hotmail.com

## **ATA DE REUNIÃO**

Aos 05 (cinco) dias do Mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito), o il. Presidente da Câmara Municipal e a Representante Legal da empresa Jornal Panorama LTDA se reuniram na sede da Câmara para deliberar sobre a possibilidade de redução do valor do contrato nº 01/2018 - celebrado nos autos do presente processo de dispensa -, com vistas ao emparelhamento do preço do mesmo com o contrato nº 031/2018, firmado com o Município. Após longa discussão sobre a questão, as partes consentiram na redução do valor global do contrato nº 01/2018, nos termos do **art. 65, §2º, II da Lei n. 8.666/93**. A formalização do ajuste deverá ser formalizada por termo aditivo, que deverá ser publicado após a sua assinatura. Para chancelar o compromisso firmado a Representante Legal da empresa Jornal Panorama LTDA, protocolou um documento no qual autoriza o decréscimo do valor original. O mencionado documento deverá ser anexado aos autos do presente processo. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.

Dom Viçoso. 05 de julho de 2018.

*Daniella Cristina Peres Dias*  
Daniella Cristina Peres Dias

**Secretária**



**REQUERIMENTO DA ADEQUAÇÃO DE PREÇO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Antônio Marques dos Santos,  
Presidente Municipal,  
Dom Viçoso/MG.

A empresa **Jornal Panorama LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 08.560.398/0001-22, estabelecida na Rua Mateus Guimarães dos Santos, n° 84, Bairro Jardim América, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, representada pela Sra. KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL, Brasileira, sócia proprietária, identidade n.º M3484792, expedida por SSP/MG, CPF 545.749.866-20, residente à Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84, Bairro: Jardim América, Baependi - MG, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **AUTORIZAR** o decréscimo do Contrato de Prestação de Serviços do dia 02 de Janeiro de 2018, de acordo com os valores mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Peço que refaça a adequação para o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a partir do mês de Julho, conforme solicitação.

Desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

Baependi, 05 de Julho de 2018.

08.560.398/0001-22  
JORNAL PANORAMA  
LTDA  
R. Mateus Guimarães  
dos Santos, N° 84  
JARDIM AMÉRICA  
37.443-000 - BAEPENDI - MG

  
Jornal Panorama LTDA  
Karla Danitza Velásquez  
Sócia Diretora Presidente





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.355.987/0001-03, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, na cidade de Dom Viçoso - MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Antônio Marques dos Santos, brasileiro, separado, Vereador, residente na Zona Rural, s/nº, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 486.962.856-20 e portador do RG M-3.212.566 SSP MG e a firma individual **JORNAL PANORAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi-MG, doravante denominada CONTRATADA, por sua Sócia Diretora a Sra. Karla Danitza Velásquez Maciel, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20 e portadora de RG nº M-3.484.792 SSP/MG, residente na cidade de Baependi-MG, que também subscreve, ajustam entre si o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 33% (trinta e três por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 02/01/2018, nos termos do art. 65, §2º, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2 - O valor mensal do contrato, após a supressão, é R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.1 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01/08/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3 - O presente termo aditivo decorre de acordo entre as partes, exarado no processo de licitação nº 01/2018, modalidade dispensa, e encontra amparo legal no artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

*Antônio Marques dos Santos*

*Karla Danitza Velásquez Maciel*





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

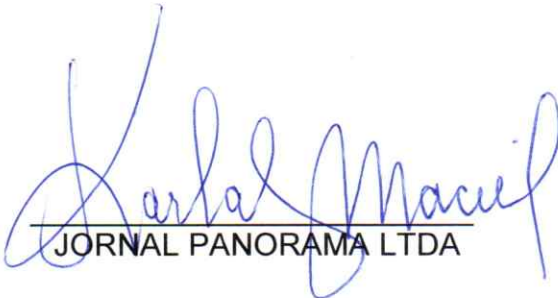
E por estarem assim ajustados firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e confirmadas pelas partes, serão assinadas na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso, 01 de agosto de 2018.

  
CÂMARA MUN. DE DOM VIÇOSO

Antônio Marques dos Santos


Presidente

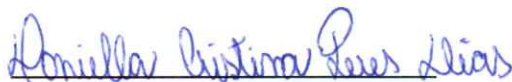
  
JORNAL PANORAMA LTDA

Karla Danitza Velásquez Maciel

Sócia Diretora Presidente

Testemunhas:

  
Thalita Braga Nazareno

  
Daniella Cristina Pires Lira



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.355.987/0001-03, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, na cidade de Dom Viçoso - MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Antônio Marques dos Santos, brasileiro, separado, Vereador, residente na Zona Rural, s/nº, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 486.962.856-20 e portador do RG M-3.212.566 SSP MG e a firma individual JORNAL PANORAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, no 84, Jardim América, Baependi-MG, doravante denominada CONTRATADA, por sua Sócia Diretora a Sra. Karla Danitza Velásquez Maciel, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20 e portadora de RG no M-3.484.792 SSP/MG, residente na cidade de Baependi-MG, que

também subscreve, ajustam entre si o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 33% (trinta e três por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 02/01/2018, nos termos do art. 65, §2º, II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2 - O valor mensal do contrato, após a supressão, é R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.1 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 01/08/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3 - O presente termo aditivo decorre de acordo entre as partes, exarado no processo de licitação nº 01/2018, modalidade dispensa, e encontra amparo legal no artigo 65, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01  
Centro 37.474-000 Dom Viçoso  
/ MG CNPJ: 18.355.987/0001-31  
Fone/Fax: (35) 3375-1266 e-mail:  
secretaria@camaradomvicoso.  
mg.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem assim ajustados firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e confirmadas pelas partes, serão assinadas na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso, 01 de agosto de 2018.

### CÂMARA MUN. DE DOM VIÇOSO x JORNAL PANORAMA LTDA

Antônio Marques dos Santos  
Presidente  
Karla Danitza Velasquez Maciel  
Sócia Diretora Presidente





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210412572

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: JORNAL PANORAMA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183448318001

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BAEPENDI

Local

20 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6969567 em 21/08/2018 da Empresa JORNAL PANORAMA LTDA, Nire 31210412572 e protocolo 184541352 - 20/08/2018. Autenticação: DCA6B7861B4289D296DEA47B817F0C0862443. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/454.135-2 e o código de segurança 7QQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 1/8

FLS

Nº 52



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/454.135-2	J183448318001	20/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.355.956-20	ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA





## ALTERAÇÃO CONTRATUAL – JORNAL PANORAMA LTDA - EPP

**KARLA DANITZA VELASQUEZ**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 16/12/1965, empresária, portadora do CPF nº. 545.749.866-20, portadora da identidade RG nº. M 3.484.792 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Edmundo Pereira Leite, nº 14 – Apto 8, Boa Vista, Baependi – MG, CEP 37.443-000, representada neste ato pela sua procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº MG-5.641-155-SSP-MG, CPF Nº 505.355.956-20, residente e domiciliada a Rua São Paulo-91- Apto-101- centro- Varginha- MG- CEP 37002.110.

**LENE VELASQUEZ**, brasileira, solteira, nascida em 11/02/1985, empresária, portadora do CPF nº. 078.946.256-71, portadora da identidade RG nº. MG 14.410.437 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Edmundo Pereira Leite, nº 14 – Apto 8, Boa Vista, Baependi – MG, CEP 37.443-000, representada neste ato pela sua procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA, acima qualificada.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JORNAL PANORAMA LTDA - EPP**, nome fantasia JORNAL PANORAMA, estabelecida na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi – MG, CEP 37.443-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 31210412572 em 08/06/2015, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.560.398/0001-22, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a seguinte alteração contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade neste ato a sócia LENE VELASQUEZ, acima qualificada cedendo e transferindo 5.200 cotas para a sócia a sócia KARLA DANITZA VELASQUEZ, acima qualificada, 400 cotas para a nova sócia **DANITZA VELASQUEZ MACIEL**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/10/1995, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12709851 SSP/MG e do CPF número 120.592.436-10, residente e domiciliada à Rua Edmundo Pereira Leite, nº 140 - B, Centro, Baependi - MG, CEP 37.443-000 e 400 cotas para o novo sócio **ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/09/1998, portador da Carteira de Identidade número MG 14892192 PC/MG e do CPF número 120.592.446-92, residente e domiciliado à Rua Edmundo Pereira Leite, nº 140 – Casa B, Jardim América, Baependi - MG, CEP 37.443-000, representados neste ato pela sua procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA, acima qualificada.

**SEGUNDA:** O capital social de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e que após as alterações na cláusula anterior, ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor
KARLA DANITZA VELASQUEZ	39.200	R\$ 39.200,00
DANITZA VELASQUEZ MACIEL	400	R\$ 400,00
ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL	400	R\$ 400,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL – JORNAL PANORAMA LTDA - EPP

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TERCEIRA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **KARLA DANITZA VELASQUEZ**, que assinará isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratará com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

**QUARTA:** Retifica-se o nome da sócia **KARLA DANITZA VELASQUEZ**, constante na alteração contratual registrada em 28/08/2017 sob o número 6326154 na JUCEMG como: **KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL**, sendo o correto: **KARLA DANITZA VELASQUEZ**.

### CONSOLIDAÇÃO

**PRIMEIRA:** A sociedade denomina-se **JORNAL PANORAMA LTDA - EPP**, nome fantasia **JORNAL PANORAMA**, estabelecida na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi – MG, CEP 37.443-000.

**SEGUNDA:** O objetivo social é **EDICAÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS** e o prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das atividades se deu em 01/11/2006.

**TERCEIRA:** O capital social é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor
KARLA DANITZA VELASQUEZ	39.200	R\$ 39.200,00
DANITZA VELASQUEZ MACIEL	400	R\$ 400,00
ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL	400	R\$ 400,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

**QUARTA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia **KARLA DANITZA VELASQUEZ**, que assina isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições para todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como trata com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL – JORNAL PANORAMA LTDA - EPP

**QUINTA:** A administradora têm direito a uma retirada a título de pró-labore que é de o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

**SEXTA:** O foro eleito é o da Comarca de BAEPENDI - MG.

**SÉTIMA:** O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

**OITAVA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinadas, assinam a presente alteração contratual.

Baependi – MG, 20 de Agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
KARLA DANITZA VELASQUEZ  
Representada pela procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

\_\_\_\_\_  
LENE VELASQUEZ  
Representado pela procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

\_\_\_\_\_  
DANITZA VELASQUEZ MACIEL  
Representada pela procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

\_\_\_\_\_  
ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL  
Representado pela procuradora ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

3



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/454.135-2	J183448318001	20/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.355.956-20	ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6969567 em 21/08/2018 da Empresa JORNAL PANORAMA LTDA, Nire 31210412572 e protocolo 184541352 - 20/08/2018. Autenticação: DCA6B7861B4289D296DEA47B817F0C0862443. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/454.135-2 e o código de segurança 7QQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JORNAL PANORAMA LTDA, de nire 3121041257-2 e protocolado sob o número 18/454.135-2 em 20/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6969567, em 21/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.355.956-20	ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.355.956-20	ESTELLA MARIS DIONISIO BRAGA

### Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6969567 em 21/08/2018 da Empresa JORNAL PANORAMA LTDA, Nire 31210412572 e protocolo 184541352 - 20/08/2018. Autenticação: DCA6B7861B4289D296DEA47B817F0C0862443. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/454.135-2 e o código de segurança 7QQW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8

FLS  
Nº 58



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
074.459.846-07	KELLY CRISTINA COSTA PRATES
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Agosto de 2018



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MK-3.454.792 DATA DE EMISSÃO: 03/04/2018

NOME: KARLA DANITZA VELASQUEZ

FILIAÇÃO: ALFONSO VELASQUEZ BRUNO LOKA LEVENHAGEN E DE VELASQUEZ

NATURALIDADE: CRUZILIA-MG DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1965

DOC. ORDEM CAS. LV-27B FL-121 BAEPENDI-MG CPF: 545749866-20

PII-1175 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

2 VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR: *Karla Danitza Velasquez*

REPUBLICA DE IDENTIDADE

**Ministério da Fazenda**

**Recetta Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número: 545.749.866-20

Nome: KARLA DANITZA VELASQUEZ

Nascimento: 16/12/1965

CÓDIGO DE CONTROLE: 379F9C69.B17C.4C89

QR Code

Emitido pela Secretaria da Recetta Federal do Brasil às 11:45:37 do dia 06/07/2018 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FLS 2º 6



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**DANITZA VELASQUEZ MACIEL**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 MG12709851 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
 120.592.436-10 09/10/1995

FILIAÇÃO  
 DIONISIO ROCHA MACIEL  
 KARLA DANITZA  
 VELASQUEZ MACIEL

FEMINILIDADE ACC CAENAL

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 06348971404 01/07/2019 21/04/2015

OBSERVAÇÕES

*Danitza Velasquez Maciel*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CAJAMBU, MG 26/04/2016

*Rafaela Gigliotti*  
 Diretora DETRAN/MG 04825681184  
 ASSINATURA DO EMISSOR MG491815301

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1279363948

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1279363948

FLS  
 N° 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SUPLENTE REGIONAL - CIDADÃS  
 ORGANISMO INTERMUNICIPAL DE TRANSITO  
 DE VEICULOS AUTOMOTORES DE MINAS GERAIS

NOME: **ALFONSO DOMINGOS VELASQUEZ MACIEL**

DOC. IDENTIDADE - ORG. EMISSOR UF:  
 MG14892182 SSP MG

CPF: 120.592.446-92 DATA NASCIMENTO: 26/09/1998

FUNÇÃO:  
**DIGNISIO ROCHA MACIEL**  
**KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO**

Nº REGISTRO: 04983112782 VALIDADE: 04/01/2019 1ª ATRIBUIÇÃO: 04/01/2018

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Alfonso Domingos Velasquez Maciel*

LOCAL: **CAJAMBU, MG** DATA EMISSÃO: 04/01/2018

CEAR Augusto Monteiro A. Junior  
 Diretor DE TRÁFICO: 34851184568  
 ASSINATURA DO DIRETOR: MG505729105

**MINAS GERAIS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1628501766

PROIBIDO PLASTIFICAR 1628501766

FLS  
 Nº 02

COMUNICADO

A empresa Jornal Panorama LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.560.398/0001-22, sediada a Rua Mateus Guimarães dos Santos, n° 84, Jardim América em Baependi, tendo por sua representante a Sócia Diretora Presidente Karla Danitza Velásquez, vem através dessa, comunicar que desde o dia 01/12/2017 a empresa passou de ME (Micro Empresa) para EPP (Empresa de Pequeno Porte).

Informamos ainda a alteração contratual no dia 21/08/2018, retirando de Sociedade do Contrato Social a sócia LENE VELÁSQUEZ, transferindo para a Sócia Majoritária a Sra. KARLA DANITZA VELÁSQUEZ e para os novos sócios DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/10/1995, portadora da Carteira de Identidade n° MG 12709851 SSP/MG e do CPF sob o n° 120.592.436-10 e o ALFONSO DOMINGOS VELÁSQUEZ MACIEL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/09/1998, portador da Carteira de Identidade n° MG 14892192 PC/MG e do CPF sob o n° 120.592.446-92, residentes e domiciliados à Rua Edmundo Pereira Leite, n° 140, Casa B, Jardim América, BAEPENDI-MG, CEP: 37.443-000.

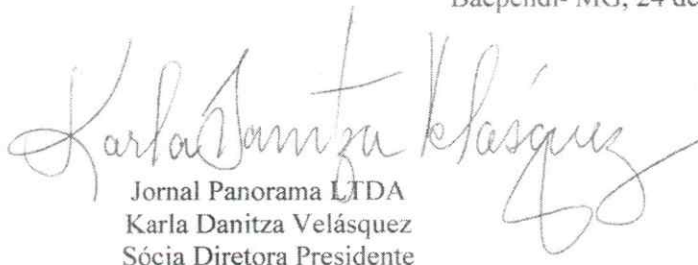
Ressaltamos que na alteração contratual alterou o nome da Sócia Majoritária a Sra. KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL para KARLA DANITZA VELÁSQUEZ e para que não ocorra nenhum problema burocrático, solicitamos que remetam este comunicado para todos os setores desse órgão público, em especial ao Departamento de Contabilidade, ao Departamento de Licitação e ao Departamento Jurídico. Segue em anexo a alteração contratual e os documentos dos respectivos sócios identificados acima: a Carteira de Identidade e o CPF com suas devidas alterações da sócia Sra. Karla Danitza Velásquez e as Carteiras de Motorista dos Sócios ALFONSO DOMINGOS VELÁSQUEZ MACIEL e DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Baependi- MG, 24 de agosto de 2018.

**08.560.398/0001-22**  
JORNAL PANORAMA  
LTDA  
R. Mateus Guimarães  
dos Santos, N° 84  
JARDIM AMÉRICA  
**37.443-000 - BAEPENDI - MG**

  
Jornal Panorama LTDA  
Karla Danitza Velásquez  
Sócia Diretora Presidente





# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Ao dia 31 do Mês de dezembro, 2018 lavrei o presente termo de encerramento do Processo de Licitação 001/2018 – Dispensa nº 001/2018, cujo objetivo é a Contratação de Empresa para prestação de serviços editoriais e publicações de atos, documentos e relatórios de interesse do Poder Legislativo do Poder Municipal, tendo o Processo sido encerrado com \_\_\_\_ folhas.

Dom Viçoso, 31 de dezembro, 2018.

*Daniella Cristina Peres Dias*  
Daniella Cristina Peres Dias

**Secretária**



Ao  
Presidente da Comissão de Licitação  
Sr. Pedro de Moura Campos  
Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG.

**Ref.:** A Comprovação da Exequibilidade do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Institucional e de Atos Oficiais do Município de Dom Viçoso/MG.

Prezados Senhores,

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018, às 13hrs, conforme previsto no Edital reuniu-se o Pregoeiro Municipal, Sr. Pedro de Moura Campos juntamente com a equipe de apoio formada por Luiz Antônio da Silva e Sebastião Márcio Marques, nomeados pela portaria nº 041/2017 de 02/01/2017, referente ao Processo de Licitação de nº 035/2018, modalidade Pregão Presencial de nº 019/2018, tipo menor preço, o pregoeiro informou a licitante vencedora para apresentar comprovação do valor final de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) não seja considerado inexequível, conforme a ata de sessão pública.

Atendendo à convocação do anexo I- Termo de Referência, ATESTAMOS que a empresa Jornal Panorama LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede à Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, bairro Jardim América em Baependi – MG, tendo como representante legal a Sra. Karla Danitza Velásquez Maciel, portadora da cédula de identidade RG Nº M-3484792, CPF Nº 545.749.866-20, está apta para a execução do objeto da Licitação em referência.

Declaramos, expressamente, que estamos cientes de:

1. Todos os encargos, tributos, custos e despesas necessárias à execução do Contrato, conforme todas as condições editalícia do Edital;
2. Os recursos a serem destinados para o cumprimento do contrato;
3. E dos tramites para execução do contrato.

Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84- Jd. América- Caixa Postal 54- Baependi/MG- CEP: 37443-000  
Tel.(35)3343-1563 – Telefax (35)3343.1136 e 3343-3865-Celular (35)9963.5014-  
secretaria@jornalpanorama.net; administração@jornalpanorama.net e licitação@jornalpanorama.net

*Karla Danitza Velásquez Maciel*  
Fis.  
65

Declaramos que nos é viável o cumprimento do contrato, diante de:

1. A cidade de Dom Viçoso/MG a empresa já arca com as despesas de circulação na cidade, independente de contrato firmado, pois temos contrato com a Câmara Municipal. (doc. Anexo)
2. A cidade de Conceição do Rio Verde/MG fica a 70,9 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal. (doc. Anexo).
3. A cidade de Baependi/MG fica a 57,8 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Câmara Municipal. (doc. Anexo)
4. A cidade de Jesuânia/MG fica a 56,1km depois da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal. (doc. Anexo).
5. A cidade de Caxambu/MG fica a 51,3 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos um empenho firmado com a Prefeitura Municipal. (doc. Anexo)
6. A cidade de Pouso Alto/MG fica a 51,2 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal. (doc. Anexo).
7. A cidade de Olímpio Noronha/MG fica a 51 km depois da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal. (doc. Anexo).
8. A cidade de São Sebastião do Rio Verde/MG fica a 50,2 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal. (doc. Anexo).

*Carla Maciel*  
Fis.  
66



9. A cidade de Soledade de Minas/MG fica a 34,2 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal. (doc. Anexo).
10. A cidade de São Lourenço/MG fica a 26,7 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal. (doc. Anexo).
11. A cidade de Virgínia/MG fica a 22,7 km antes da cidade de Dom Viçoso/MG, com que temos contrato firmado com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal. (doc. Anexo).
12. A nossa empresa já arca com as despesas de circulação na região das cidades supracitadas acima e mais 144 cidades, independente de contrato firmado.
13. A empresa possui cotas de investimentos para cidades, dois exemplos a Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, com o contrato firmado nº034/2014 Pregão Presencial nº026/2014, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) (doc. Anexo) e a Prefeitura Municipal de Arantina/MG, com a ata de registro de preços firmado nº 31/2017, processo nº 110/2017, com o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) Centímetro X Coluna (doc. Anexo) e também a empresa possui cotas de investimentos para cidades não inclusas no rol de contratos.

Atestamos que a Empresa Jornal Panorama LTDA é um órgão oficial, de circulação local e regional de forma diária, atualmente com 6 (seis) edições por semana, equiparadas para prestações de serviços em publicações institucionais e de atos oficiais da administração municipal. Circulamos em 155 municípios de Minas Gerais, estamos no mercado há 43 anos, sem nenhum registro que a desabone ou que não tenha cumprido algum contrato firmado, conforme os atestados da Federação Nacional da Imprensa- FENAI, Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG, AVEMAG, ASSOCIAÇÃO SULMINEIRA DE IMPRENSA, o Sindicato dos

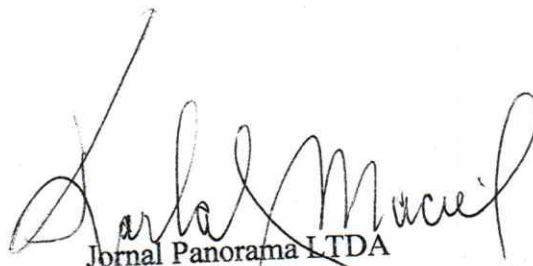
*Handwritten signature*  
Fis. 67

Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais- SINDIJORI e com as Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais.

Sendo assim, a empresa se mostra exequível, quando respeitadas as premissas adotadas pela Proponente em questão.

Baependi, 05 de junho de 2018.

Atenciosamente,

  
Jornal Panorama LTDA  
Karla Danitza Velásquez Maciel  
Sócia Diretora Presidente

RECEBI : 07/06/2018

  
Pedro de Moura Campos  
CPF: 570.615.216-00  
CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
*Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG*  
*Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-2831*  
*Email: secretaria@camaracrvmg.gov.br*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG E PELA EMPRESA JORNAL PANORAMA-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS EDITORIAIS E PUBLICAÇÕES DE ATOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais., inscrito no CNPJ (MF) n.º 25.644.329/0001-16, localizada na Praça Nagib Mohallem, nº 26, em Conceição do Rio Verde-MG, representada pelo Vereador Presidente Ricardo Alves Carneiro, com qualificação no instrumento original.

**CONTRATADA:** Jornal Panorama Ltda - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 08.560.39810001-22, localizada na Rua Francisca de Paula de Jesus, nº 41, na cidade de Baependi-MG, representada pela Karla Danitza Velasquez Maciel., portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-3.484.792 e CPF (MF) n.º 545.749.866-20, com qualificação instrumento original.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2017, instruído na Câmara Municipal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula “4.1 - Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura que se inicia em 10/08/2017 até 31/12/2017, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o valor constante no art. 23, Inciso II, alínea a ou até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.”

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

*[Handwritten signatures and stamps]*  
A circular stamp on the right contains the text "Fls. nº 69".





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
Praça Nagib Mohallem, nº 26 – centro - Conceição do Rio Verde – MG  
Cep: 37.430-000 – Fone (fax): (0xx) 35-3335-2831  
Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), devidamente apropriada na dotação 01.031.0001.2.00203390.39.00, da Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**


1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara de Conceição do Rio Verde da contratante, exarada no processo licitatório, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

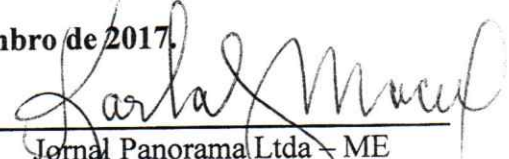
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Conceição do Rio Verde, em 27 de dezembro de 2017.

  
P/Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde  
Vereador Ricardo Alves Carneiro  
Presidente Em Exercício

  
Jornal Panorama Ltda – ME  
Karla Danitza Velasquez Maciel  
Representante legal da empresa

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: FLÁVIO H. REZENDE PEREIRA  
CPF: 868.894.996-72  
RG n.º: 11-6.927.948

  
NOME: Rodolfo Martini  
CPF: 009.757.296-79  
RG n.º: 11912914542

NOME:  
CPF:  
RG n.º:

NOME:  
CPF:  
RG n.º:



**ESCLARECIMENTO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Antônio Marques dos Santos,  
Presidente Municipal,  
Dom Viçoso/MG.

A empresa **Jornal Panorama LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.560.398/0001-22, estabelecida na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Bairro Jardim América, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, representada pela Sra. KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL, Brasileira, sócia proprietária, identidade n.º M3484792, expedida por SSP/MG, CPF 545.749.866-20, residente à Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84B, Bairro: Jardim América, Baependi – MG, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, referente ao Contrato de Prestação de Serviços editoriais de publicação de atos, balancetes e relatórios oficiais, no jornal impresso, com periodicidade diária que circula na região de Minas Gerais.

Atentando que o preço da Câmara de Dom viçoso está abaixo da média que o Jornal cobra para outras cidades. Seguem os preços abaixo dos contratos das Câmaras Municipais:

1. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS com o valor de R\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta reais).
2. CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE com o valor de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais).
3. CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS com o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
4. CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI com o valor de R\$ 1.308,11 (Hum mil e trezentos e oito reais e onze centavos).
5. CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA com o valor de R\$ 1.490,00 (Hum mil e quatrocentos e noventa reais).

*Karla Maciel*  
F/S  
Nº 71



Da mesma forma acontece com o Município de Arantina/MG, aonde a Câmara Municipal apresenta o valor do contrato administrativo nº 006/2018 de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais e da Prefeitura Municipal apresentado na ata de registro de preços nº 31/2017 com o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) CM/COLUNA mensal, com a quantidade de 4.000,00 (quatro mil) exemplares distribuídos no município.

Conforme o PROTOCOLO anexado pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso/MG a Comprovação do valor inicial da ata de sessão pública de R\$ 1.520,00 (Hum mil quinhentos e vinte reais) e do valor final de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) do Processo Licitatório nº 35/2018 do Pregão Presencial nº 19/2018, com a concorrência da empresa JCP EDIÇÃO de JORNAIS E EVENTOS LTDA EPP e o pregoeiro informou para apresentar um documento que comprovasse o valor final para que não seja considerado inexequível, conforme documento anexado da Exequibilidade do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Institucional e de Atos Oficiais do Município de Dom Viçoso/MG, sendo assim, a empresa se mostra exequível, quando respeitadas as premissas adotadas pelo Proponente em questão.

Sendo exposta toda a comprovação do valor contratual de alguns contratos dessa empresa, como a ata do processo licitatório do Município de Dom Viçoso/MG, o documento de valor inexequível e comprovação de Exequibilidade do contrato da Prefeitura em anexo, a empresa Jornal Panorama LTDA, afirma que seria cabível uma fiscalização caso os valores fossem superfaturado e o município estivesse tendo algum prejuízo, o que ocorre totalmente ao contrario, pois a nossa empresa trabalha abaixo da média nos dois órgãos públicos do município, sendo incluído nas cotas de investimentos para cidades não inclusas no rol de contratos.

O único objetivo é colocar o município de Dom Viçoso/MG no cenário político, cultural, esportivo e social para o seu desenvolvimento, além de contribuir para o município obedece à lei nº 8.999/93, Lei Geral de Licitações, abaixo transcrita:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em análise ao conteúdo normativo da norma, verifica-se que ao longo de todo o seu corpo, é possível verificar que ao tratar do princípio de publicação, indica a imprensa oficial como local e publicação dos atos relativos aos procedimentos licitatórios. É o que se verifica pelos artigos 6º, XIII, 15, §2º, 21, 22, §4º, 26, 32, 34, §1º, 61, parágrafo único, 109, §1º, 115,



parágrafo único, 119, parágrafo único.

De todas os dispositivos indicados acima, dá-se destaque ao disposto nos artigos 6º, inciso XIII, e art. 21, que assim determinam, respectivamente:

**Art. 6º.** Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

**XIII- Imprensa Oficial-** veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis:

**Art. 21.** Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

**I** - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

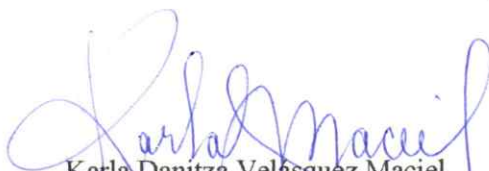
**II** - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

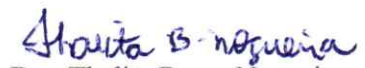
**III** - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Conforme o parecer em anexo do **SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDIJORI** solicitado pela FIEMG, que seja encaminhado a todos os Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras Municipais do Estado de Minas Gerais, bem como o de que a Gerência Jurídica do Sistema FIEMG de suporte ao setor jurídico do Consultante para ingresso de denúncia junto ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, tem-se que tais procedimentos devem ser realizados diretamente pelo SINDIJORI/MG, na medida em que a referida Gerência Jurídica tem seu trabalho voltado a atendimento das demandas das entidades que o integram, não possuindo corpo técnico suficiente para o atendimento pretendido.

Certos de ter esclarecido qualquer dúvida, antecipamos nossos agradecimentos.

Baependi, 28 de Junho de 2018.

  
Karla Danitza Velásquez Maciel  
Sócia Diretora Presidente  
Jornal Panorama LTDA

  
Dra. Thalita Braga Nogueira  
Assessora Jurídica  
Jornal Panorama LTDA

**08.560.398/0001-23**  
JORNAL PANORAMA  
LTDA  
R. Mateus Guimarães  
dos Santos, Nº 84  
JARDIM AMÉRICA  
37.443-000 - BAEPENDI - MG

## CARTA DE SOLICITAÇÃO

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
Promotor de Justiça.

O Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais- SINDIJORI, com sede à Rua Bernardo Guimarães, nº 63, 2º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar seu apoio para o ingresso da denúncia aos fatos que ensejam a atuação do Ministério Público, a respeito da suposta ilegalidade perpetrada por alguns municípios mineiros e empresas públicas quando da publicidade de seus atos oficiais, uma vez que a publicidade tem sido realizada somente em sites eletrônicos e portais, não respeitando a imposição legal de se publicar em jornais impressos, verifica-se a Lei nº 8.666/93 artigo 21, prevê a obrigatoriedade das publicações em jornais impressos e sendo assim , importante trazer à tona o que dispõe a Lei de Improbidade Administrativa, que indica que não dar publicidade a atos oficiais pode ser enquadrado como ato de improbidade. É o que está no disposto no artigo 11, inciso IV, assim, dependendo da análise do caso concreto, é possível que o gestor público seja enquadrado nas penas previstas pelo artigo 12, inciso III, segue em anexo a demanda apresentada pelo Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais- SINDIJORI, entidade filiada ao Sistema FIEMG. Por fim, ressaltar-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não se concretizam do como ato vinculativo e decisivo à atuação da entidade.

Diante do exposto, e tendo o Ministério Público a obrigação legal de zelar pelo cumprimento da Constituição e demais normas legais, solicita este Sindicato que sejam tomadas as providências cabíveis, antecipamos nossos agradecimentos.

Belo Horizonte/MG, 10 de Maio de 2018.

Sindicato SINDIJORI  
Presidente Rodrigo Silva Fernandes





## CARTA INFORMATIVA

Aos  
Excelentíssimos Senhores,  
Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais.

A empresa Jornal Panorama LTDA, CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede a Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi/MG, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para tomarem conhecimento que o Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais- SINDIJORI, com sede à Rua Bernardo Guimarães, nº 63, 2º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, solicitou que encaminhassem a todos os Prefeitos Municipais e Presidentes das Câmaras Municipais, para que não infrinjam no descumprimento da legislação, causando considerável prejuízo na publicidade e oportunidade de participação da cidade e região. E assim confirmando que as Prefeituras e Câmaras Municipais que tenham contratos com Jornais Impressos diários que estão dentro da legislação.

Solicita ainda a este órgão de imprensa, que apresente a demanda do Sindicato SINDIJORI à entidade filiada ao sistema FIEMG, a respeito da suposta ilegalidade perpetrada por alguns municípios mineiros e empresas públicas quando da publicidade de seus atos oficiais/publicação legal, uma vez que a publicidade tem sido realizada somente em sites eletrônicos e portais, não respeitando a imposição legal de se publicar em jornais impressos, verifica-se a Lei nº 8.666/93 artigo 21, prevê a obrigatoriedade das publicações em jornais impressos e sendo assim, importante trazer à tona o que dispõe a Lei de Improbidade Administrativa, que indica que não dar publicidade a atos oficiais pode ser enquadrado como ato de improbidade. É o que está no disposto no artigo 11, inciso IV, assim, dependendo da análise do caso concreto, é possível que o gestor público seja enquadrado, também, nas penas previstas pelo artigo 12, inciso III, segue em anexo a demanda apresentada pelo Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais- SINDIJORI, entidade filiada ao Sistema FIEMG.

Diante do exposto, agradecemos-lhes a atenção e reafirmamos a legalidade e utilidade de nossa prestação de serviço com este órgão público.

Atenciosamente,

*Thalita B. Nogueira*  
Dra. Thalita Braga Nogueira  
Assistente Jurídica  
Jornal Panorama LTDA





Belo Horizonte, 02 de maio de 2018.

Ao

**SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDIJORI**

Rua Bernardo Guimarães, nº 63, 2º andar, Bairro Funcionários  
Belo Horizonte/MG

Assunto: Pedido de emissão de parecer jurídico a respeito do alegado descumprimento do princípio da publicidade nos atos administrativos realizados pelos municípios mineiros.

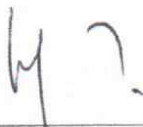
Ilustríssimo Senhor Presidente, Sr. Rodrigo Silva Fernandes,

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG**, com sede na Avenida do Contorno, nº 4.456, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Olavo Machado Junior, vem, perante V. Sas., apresentar o parecer jurídico emitido pela Gerência Jurídica do Sistema FIEMG, conforme solicitado.

Quanto ao pedido formulado por V.Sas. de que o tal parecer seja encaminhado a todos os Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmara Municipal do Estado de Minas Gerais, bem como o de que a Gerência Jurídica do Sistema FIEMG de suporte ao setor jurídico do Consultante para ingresso de denúncia junto ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, tem-se que tais procedimentos devem ser realizados diretamente pelo Sindijori/MG, na medida em que a referida Gerência Jurídica tem seu trabalho voltado a atendimento das demandas das entidades que o integram (SESI, SENAI, FIEMG, IEL e CIEMG), não possuindo corpo técnico suficiente para o atendimento pretendido.

Ressalta-se que as próprias demandas judiciais desta casa são conduzidas por escritórios terceirizados, motivo pelo qual comunicamos a impossibilidade de atendimento e absorção da demanda do pretendido acompanhamento processual.

Sendo só para o momento, renovam-se protestos de elevada estima e consideração, colocando-se o SENAI/DRMG à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FIEMG**

Olavo Machado Junior



PARECER GERÊNCIA JURÍDICA DO SISTEMA FIEMG

**INTERESSADO: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE JORNAIS, REVISTAS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDIJORI.**

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE NOS ATOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS PELOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

EMENTA: PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE – DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL – OBRIGATORIEDADE – PUBLICAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO – COMPLEMENTARIEDADE – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

### RELATÓRIO

Trata-se de demanda apresentada pelo Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais – SINDIJORI, entidade filiada ao Sistema FIEMG, a respeito da suposta ilegalidade perpetrada por alguns municípios mineiros e empresas públicas quando da publicidade de seus atos oficiais, uma vez que a sua publicidade tem sido realizada somente em sítios eletrônicos e portais, não se respeitando a imposição legal de se publicar em jornais impressos.

Pede a emissão de parecer jurídico a respeito desta obrigatoriedade legal, bem como dos possíveis reflexos e sanções penais em razão de descumprimento do que é determinado na lei.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.

Para se responder ao questionamento apresentado, será dado enfoque ao Princípio da Publicidade. Este Princípio determina que a Administração Pública não deve cometer atos obscuros, à revelia da sociedade e dos órgãos de controle, devendo divulgar suas ações de forma ética e democrática, com objetivo principal de mostrar para a sociedade os atos praticados pelos gestores públicos. Este princípio surge da necessidade de transparência nos atos da administração, sendo uma exigência inderrogável da democracia e do Estado Democrático de Direito.

Nesta esteira, verifica-se que tal princípio é essencial aos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de manter o controle público pela comunidade. A sua previsão no *caput* do artigo 37 da Carta Magna o transformou em norma fundamental, garantindo que a sociedade realize a averiguação da razoabilidade e legalidade dos atos administrativos praticados. Assim, a ofensa ao Princípio da Publicidade fere o direito fundamental à informação.

O princípio em destaque possui duas vertentes: seu aspecto formal e seu aspecto material. O aspecto formal é aquele relativo à sua exteriorização, ou seja, *como* a publicidade dos atos devem ser realizados. No entanto, o sentido normativo completo de tal princípio não se restringe a este aspecto, sendo imprescindível, também o cumprimento do seu aspecto material, qual seja, ser redigidos de forma clara e acessível.





Verificada a importância de tal Princípio, cabe-nos analisar a legislação brasileira no sentido da forma de cumprimento deste princípio. Em todo o ordenamento, podemos encontrar diversas normas infraconstitucionais que normatizam a matéria. Como exemplo, podemos citar a Lei nº 8.666/93, Lei Geral de Licitações, abaixo transcrita:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*

Em análise ao conteúdo normativo da norma, verifica-se que ao longo de todo o seu corpo, é possível verificar que ao tratar do princípio da publicidade, indica a *imprensa oficial* como local de publicação dos atos relativos aos procedimentos licitatórios. É o que se verifica pelos artigos 6º, XIII, 15, §2º, 21, 22, §4º, 26, 32, 34, §1º, 61, parágrafo único, 109, §1º, 115, parágrafo único, 119, parágrafo único.

De todas os dispositivos indicados acima, dá-se destaque ao disposto nos artigos 6º, inciso XIII, e 21, que assim determinam, respectivamente:

*Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:*

*(...)*

*XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;*

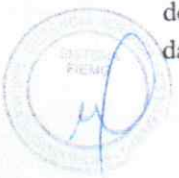
*Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I - No Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;*

*II - No Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;*

*III - Em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.*

Verifica-se que a Lei nº 8.666/93 (artigo 21), prevê a obrigatoriedade da publicação dos avisos contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, mesmo que sejam realizados no local da repartição interessada, por pelo menos uma vez, no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal, quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal, bem como em jornal de grande





circulação no Estado e, também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, **podendo, ainda, a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.** A publicidade também incide nas informações referentes aos horários da realização das licitações, informações sobre cadastramentos, registros, entre outros atos.

De tudo o que foi exposto, nota-se que é possível que a Administração Pública municipal (direta ou indireta) realize a publicação de seus atos em sítios eletrônicos. No entanto, este procedimento tem caráter **complementar** à obrigatoriedade de publicação na imprensa oficial, ou seja, o veículo oficial de divulgação dos atos administrativos, conforme artigo 6º, acima transcrito.

Aliás, a Lei nº 12.572/11, Lei de Acesso à Informação Pública, **impõe**, à Administração a publicação de seus atos na internet. É o que se nota do artigo 8º, §2º:

*Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.*

*(...)*

*§2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).*

No entanto, esta inovação legislativa não derroga, no entender desta Gerência Jurídica, a determinação anterior de divulgação na imprensa oficial, que permanece vigente. Ou seja, todos os atos administrativos devem ser realizados mediante publicação em órgãos oficiais (imprensa), sendo que sua divulgação em sítios eletrônicos poderá ser feita, em caráter complementar.

Sendo assim, importante trazer à tona o que dispõe a Lei de Improbidade Administrativa, que indica que não dar publicidade a atos oficiais pode ser enquadrado como ato de improbidade. É o que está disposto no artigo 11, inciso IV, conforme se verifica abaixo:

*Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:*

*(...)*

*IV - Negar publicidade aos atos oficiais;*

Assim, **dependendo da análise do caso concreto**, é possível que o gestor público seja enquadrado nas penas previstas pelo artigo 12, inciso III de tal norma, ou seja, "ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos".

Quanto ao pedido formulado pelo Consultante de que o presente parecer seja encaminhado a todos os Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmara Municipal do Estado de Minas Gerais, bem como o de que a Gerência



Jurídica do Sistema FIEMG de suporte ao setor jurídico do Consultante para ingresso de denúncia junto ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, tem-se que tais procedimentos devem ser realizados diretamente pelo Sindijori/MG, na medida em que a Gerência Judicial do Sistema FIEMG tem seu trabalho voltado a atendimento das demandas das entidades que o integram (SESI, SENAI, FIEMG, IEL e CIEMG), não possuindo corpo técnico suficiente para o atendimento pretendido.

Por fim, ressaltar-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não se concretizando como ato vinculativo e decisivo à atuação da entidade.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.



**Leticia de Oliveira Lourenço**  
OAB/MG N° 104.144  
GERENTE JURÍDICO



**Mariana Barbosa Saliba Moreira**  
OAB/MG N° 114.935  
ADVOGADA CÍVEL E COMERCIAL





Baependi, 08 de Maio de 2018.

## Cotação de Preços

A  
Prefeitura Municipal  
Dom' Viçoso/MG.

A/C: Pedro de Moura Campos- Setor de Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação institucional e de atos oficiais da Administração Municipal, em jornal de circulação regional.

### DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestar serviços de Publicação de atos oficiais, portarias, decretos, extratos de contratos, avisos de licitação e outras publicações necessárias para o cumprimento da legislação;

Publicações que eventualmente vierem a ser feitas, tais como notícias institucionais e outros acontecimentos envolvendo o município, deverão ser publicados a cores;

As matérias contendo os atos oficiais do município, serão enviados por meio eletrônico (E-mail);

A contratada deverá fornecer o endereço de E-mail, para os quais deverão ser encaminhados às publicações.

Cobertura de solenidades e em ocasiões especiais com o envio de equipe de jornalismo (reportagem).

**PERIODICIDADE DO JORNAL:** pelo menos 4 (quatro) vezes por semana.

Disponibilização de no mínimo, 50 exemplares para a Contratante, por edição.

A Contratante terá por mês, nas edições do jornal, o espaço de 01 (uma) página, em preto e branco.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1 – Formato de impressão: STANDARD

2 – Largura da Coluna: 4,5 CM

3 – Tamanho da Letra: Atos Oficiais: Tamanho 10

Matérias Institucionais: Tamanho 11. Letra Calibri.

4 – A empresa deverá informar o prazo (horário) para envio da matéria: 18h00min.

5- Periodicidade do Jornal: 5 (cinco) edições semanais.

### PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser firmado será de 07 (sete) meses, a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84- Jd. América- Caixa Postal 54- Baependi/MG- Cep: 37443-000  
Tel.(35)3343-1563 – Telefax (35)3343.1136 e 3343-3865-Celular (35)9963.5014-  
secretaria@jornalpanorama.net; administração@jornalpanorama.net e licitação@jornalpanorama.net





**DO VALOR A SER PROPOSTO:**

O valor a ser proposto deverá incluir todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhista e todas e quaisquer despesas que recaírem sobre a execução dos serviços e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Publicação institucional e de atos oficiais da Administração Municipal, em jornal de circulação regional.	Mês	07	R\$ 1.480,00	R\$ 10.360,00

Valor unitário por extenso: Hum mil quatrocentos e oitenta reais.

Valor total por extenso: Dez mil e trezentos e sessenta reais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Agradeço a atenção.

*Lene Velásquez*  
 Lene Velásquez  
 Sócia Diretora Financeira

**08.560.398/0001-22**  
**JORNAL PANORAMA**  
**LTDA**  
**R. Mateus Guimarães**  
**dos Santos, Nº 84**  
**JARDIM AMÉRICA**  
**37.443-000 - BAEPENDI - MG**

Fis. 82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01

CENTRO, DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64

Telefone: (35) 3375-1260

E-mail: contabildv@hotmail.com

Exercício: 2018

Página(s): 1/4

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO: 35 / 2018

MODALIDADE: 6 - Pregão Presencial

Nº MODALIDADE: 19 / 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação institucional e de atos oficiais da Administração Municipal, em jornal de circulação regional.

**Preâmbulo**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 13h (treze horas), conforme previsto no Edital reuniu-se o Pregoeiro Municipal, Senhor Pedro de Moura Campos juntamente com a equipe de apoio formada por Luiz Antônio da Silva e Sebastião Márcio Marques, nomeados pela portaria nº 041/2017, de 02/01/2017, para efetuar o credenciamento e a abertura dos Envelopes Proposta Comercial, referente ao Processo de Licitação de n.º 035/2018, modalidade Pregão Presencial de n.º 019/2018, Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação institucional e de atos oficiais da Administração Municipal, em jornal de circulação regional. O pregoeiro autorizou a abertura do certame iniciando o credenciamento dos Licitantes e seus respectivos representantes.

**Credenciamento**

FORNECEDOR	CPF / CNPJ	REPRESENTANTE
KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	08.560.398/0001-22	THALITA BRAGA NOGUEIRA
JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	11.458.016/0001-69	MARCIO MUNIZ FERNANDES

**Registro do Pregão****Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES****PROPOSTAS**

Ordem	Fornecedor	Situação	Valor
2	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	Classificado	1.520,0000
1	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	Classificado	1.523,3300

**1ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES**

Data / Hora	Fornecedor	Valor
04/06/2018 13:40:28	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	1.510,0000
04/06/2018 13:40:33	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	1.300,0000

**2ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES**

Data / Hora	Fornecedor	Valor
04/06/2018 13:40:38	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	1.250,0000
04/06/2018 13:40:41	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	1.200,0000

**3ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES**

Data / Hora	Fornecedor	Valor
04/06/2018 13:41:47	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	1.150,0000
04/06/2018 13:41:51	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	1.066,0000

**4ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES**

Data / Hora	Fornecedor	Valor
04/06/2018 13:41:56	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	1.000,0000

FIS.  
Nº 83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01  
CENTRO, DOM VIÇOSO - MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64  
Telefone: (35) 3375-1260  
E-mail: contabildv@hotmail.com

Exercício: 2018  
Página(s): 2/4

04/06/2018 13:42:00	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	900,0000
<b>5ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES</b>		
<b>Data / Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
04/06/2018 13:42:06	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	850,0000
04/06/2018 13:42:09	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	800,0000
<b>6ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES</b>		
<b>Data / Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
04/06/2018 13:42:13	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	750,0000
04/06/2018 13:42:16	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	700,0000
<b>7ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES</b>		
<b>Data / Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
04/06/2018 13:42:19	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	650,0000
04/06/2018 13:42:23	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	600,0000
<b>8ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES</b>		
<b>Data / Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
04/06/2018 13:42:26	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	550,0000
04/06/2018 13:42:29	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	500,0000
<b>9ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES</b>		
<b>Data / Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
04/06/2018 13:42:33	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	450,0000
04/06/2018 13:42:36	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	400,0000
<b>10ª RODADA DE LANCES - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES</b>		
<b>Data / Hora</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
04/06/2018 13:42:39	KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	350,0000
04/06/2018 13:42:55	JCP EDIÇÃO DE JORNAIS E EVENTOS LTDA-EPP	Dedinou

**Negociação****Resultado da Negociação - Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES**

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Vencido</b>
KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA	350,0000

**Habilitação**

KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA

Habilitada

**Recursos**

Ao final o pregoeiro franqueou a palavra aos licitantes presentes que não manifestaram a intenção de interpor recurso, sendo-lhes informados que decaem neste momento do direito de recorrer nos termos do inciso XX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**Ocorrências**

FIS.  
Nº 84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01

CENTRO, DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64

Telefone: (35) 3375-1260

E-mail: contabildv@hotmail.com

Exercício: 2018

Página(s): 3/4

O pregoeiro informou a licitante vencedora para apresentar comprovação para que o valor final não seja considerado inexecuível.

**Resultado**

Fornecedor: **KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA**

**Total R\$ 2.450,00**

<b>Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES</b>						
Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE ATOS OFICIAIS - MES	MES	7,0000	350,0000	2.450,0000	77,02%	-
				<b>Total Lote R\$ 2.450,00</b>		

**Encerramento**

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada esta Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.

*(Handwritten signatures and stamps)*

**Fis. N° 85**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO**

Endereço: RUA VALDEMAR DE OLIVEIRA, 01

CENTRO, DOM VIÇOSO - MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64


Telefone: (35) 3375-1260


E-mail: contabildv@hotmail.com

Exercício: 2018


Página(s): 4/4

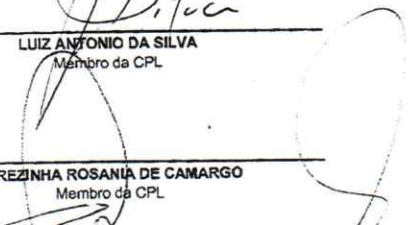
DOM VIÇOSO, 4 de Junho de 2018.

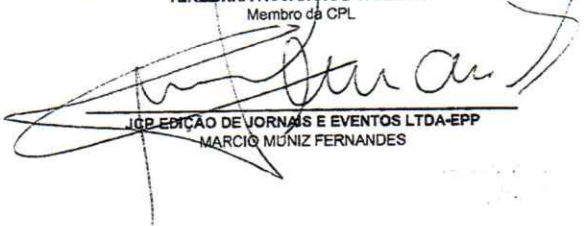
  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DE MOURA CAMPOS  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
SEBASTIAO MARCIO MARQUES  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL JORNAL PANORAMA  
THALITA BRAGA NOGUEIRA

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ANTONIO DA SILVA  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
TEREZINHA ROSANIA DE CAMARGO  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
JGP EDIÇÃO DE VORNAS E EVENTOS LTDA-EPP  
MARCIO MUNIZ FERNANDES

  
\_\_\_\_\_  
FIS.  
Nº 86



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 016/2017

**(Contrato de Serviços de Publicação em Jornal Impresso – Prorrog. 2018)**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, nº 270, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, aqui designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SEBASTIÃO FLAVIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rachid José Abrahão, nº80, nesta cidade de Bom Jardim de Minas, inscrito no CPF sob o nº 043.211.876-48, e empresa **JORNAL PANORAMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi-MG, ora denominada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia diretora, **KARLA DANITZA VELÁSQUEZ MACIEL**, CPF nº 545.749.866-20, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de publicação em jornal impresso firmado entre as mesmas partes em 02 de agosto de 2017, nos termos do processo de licitação – Convite nº 02/2017:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando o aditamento, portanto, a partir de 3 de janeiro de 2018 até o dia 2 de janeiro de 2019.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, valor este que poderá ser reajustado a partir do mês de agosto de 2018, mediante a aplicação do IPCA do IBGE acumulado nos 12 meses anteriores, nos termos da cláusula 7.2 do edital da licitação que deu origem ao presente contrato.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 13.200,00, valor este que deverá ser ajustado após a aplicação do reajuste de que trata o item anterior, e que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas no exercício de 2018:

- 1.2.0 – Câmara Municipal / Secretaria da Câmara
- 01.031.001.2.0003 – Manutenção das Atividades da Câmara
- 3.3.90.39680 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

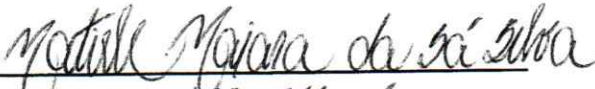
E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

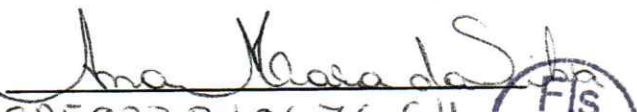
Bom Jardim de Minas, 02 de janeiro de 2018.

  
**CÂMARA MUN. BOM JARDIM DE MINAS**  
Sebastião Flávio de Paula – Presidente

  
**JORNAL PANORAMA LTDA. – ME**  
Karla Danitza V. Maciel – Sócia-Diretora

Testemunhas:

  
CPF: 120.489.266-06.

  
CPF: 033.810.676-64

FIS.  
nº 87





# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05 – 2º Andar – Centro – Baependi – MG

CEP: 37.443-000 - Tel/fax: (35) 3343-1702

CNPJ nº 41.772.831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2017

Por meio do presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.772.831/001-69, inscrição estadual ISENTA, pessoa jurídica de direito público, com sua sede e seu domicílio na cidade de Baependi/MG, à Praça Laércio Nogueira Cobra, nº. 05 – 2º. Andar, Centro, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Francisco da Silva, brasileiro, vereador, casado, portador da cédula de identidade (RG) MG-9.178.600 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.46.756-47, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 084, bairro Jardim América, CEP 37.443-000, em Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sócia Karla Danitza Velásquez Maciel, RG M-3.484.792, e inscrita no CPF sob o nº 545.749.866-20, vencedora do Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017, aqui denominada como **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2017**, mediante as seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### Cláusula 2ª – DO PERCENTUAL DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelas disposições contidas na cláusula 1ª deste instrumento, o valor total do contrato administrativo nº 04/2017 fica reajustado no percentual de 1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento), referente a 50% (cinquenta por cento) do valor acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos últimos 12 (doze) meses, a contar de 09 de Março de 2018, o que representa o acréscimo de R\$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos) ao valor de cada parcela, a passará a ter o valor mensal de R\$ 1.308,11 (um mil trezentos e oito reais e onze centavos).

2.2 - O valor total do apostilamento será de R\$ 183,10 (cento e oitenta e três reais e dez centavos).

uf

Karla Danitza Velásquez Maciel

Fls. 88  
[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**  
Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05 – 2º Andar – Centro – Baependi – MG  
CEP: 37.443-000 - Tel/fax: (35) 3343-1702  
CNPJ nº 41.772.831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

### Cláusula 3ª – DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária Anual vigente em 2018:

01.031.0001.2.003 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiro - pessoa jurídica


### Cláusula 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

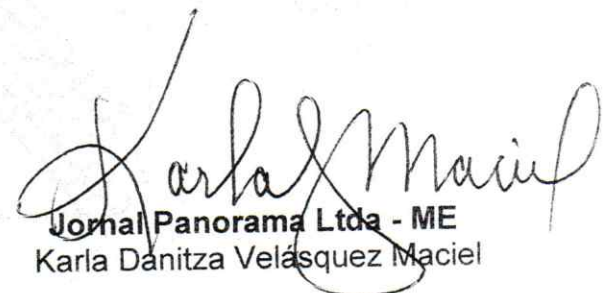
4.1 - O presente Termo de Apostilamento tem seu fundamento nos artigos 55, inciso III, e 65, caput e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula 5ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

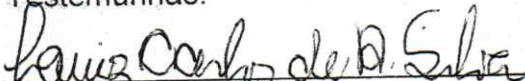
5.1 - Todas as demais cláusulas constantes do Contrato Administrativo nº 04/2017 e respectivo Termo Aditivo que não foram objeto de alteração por meio do presente Termo de Apostilamento permanecem vigentes e inalteradas.

Baependi/MG, 09 de Março de 2018.

  
Câmara Municipal de Baependi  
Marcelo Francisco da Silva - Presidente

  
Jornal Panorama Ltda - ME  
Karla Danitza Velásquez Maciel

Testemunhas:


  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 02632783607

  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 058 651226-81

Visto: \_\_\_\_\_

  
André Pereira da Silva  
Assessor Jurídico





## SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99
	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	4,57
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	4,08
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	3,60
	JUN	4832,27	-0,23	0,22	1,18	1,18	3,00
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	2,71
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	2,46
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	2,54
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	2,70
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	2,80
	DEZ	4916,46	0,44	1,14	1,74	2,95	2,95
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	2,84

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Thomaz Constâncio, 417 - Telefax: 35 - 3364-1555 / 3365-1252  
Site: saosebastiaodorioverde.mg.leg.br E-mail: cmssrv@yahoo.com.br

## **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2014** **(Prestação de Serviços Editoriais - Prorrogação Exerc. 2018)**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.653.311/0001-12, com sede na Rua Thomaz Constâncio, nº 417, centro, na mesma cidade de São Sebastião do Rio Verde-MG, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **EDNÉIA GUIMARÃES LOBO**, CPF nº 062.437.406-84, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, na cidade de Baependi-MG, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, a empresária **Karla Danitza Velásquez Maciel**, ajustam entre si, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, as cláusulas seguintes, que se acrescem ao contrato administrativo de prestação de serviços de publicação em jornal impresso, firmado entre as mesmas partes em 09 de setembro de 2014 a partir do processo de licitação modalidade convite nº 02/2014, com vigência já prorrogada até 02 de janeiro de 2018:

1. Fica **PRORROGADA** a vigência do contrato em referência pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula quarta do contrato em referência, vigorando, portanto, a partir de 3 de janeiro de 2018 até o dia 2 de janeiro de 2019.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), valor este resultante do processo licitatório que precedeu e embasou o contrato ora prorrogado.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 14.160,00, valor este que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento do Município de São Sebastião do Rio Verde:

01- Câmara Municipal  
01.031.001.2.0002 – Desenvolvimento das Atividades da Câmara  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.


E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

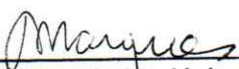
São Sebastião do Rio Verde, 02 de janeiro de 2018.

  
**CÂMARA MUN. S. SEBASTIÃO DO RIO VERDE**  
Ednéia Guimarães Lobo - Presidente

  
**JORNAL PANORAMA LTDA. - ME**  
Karla D. Velasquez Maciel - Sócia-gerente

Testemunhas:

  
Vice-Presidente: Gabriel Alexandre  
CPF: 051.970.896-28

  
Secretária: Luiza Helena Marques  
CPF: 495.517.956-87





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa Jornal Panorama Ltda. - ME”.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ulisses Fernandes, nº 21, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **Dirceu de Oliveira Landim**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 038.989.606-33, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **JORNAL PANORAMA LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.560.398/0001-22, com sede na rua Mateus Guimarães dos Santos, 84, bairro Jardim América, Baependi/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato n.º 006/2018, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Arantina/MG.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – O contrato deverá ser executado com vista de publicação de atos do Poder Legislativo de Arantina.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1 – A publicação deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos atos.

92

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância mensal de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, perfazendo um total de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**.

6.2 - Os impostos, taxas, deslocamentos, dentre outras despesas, já estão inclusos no valor mensal;

6.3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a inflação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **LOCATÁRIA**.

- Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 - A **CONTRATADA** se obriga a encaminhar os exemplares publicados à Câmara Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

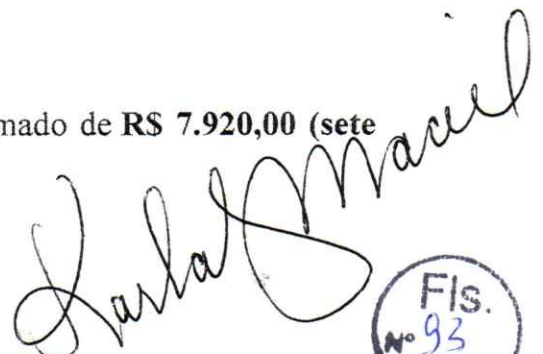
## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da **dotação do orçamento de 2018 de n.º 01.001.01.031.0003.2.002.33.90.39.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Arantina, 25 de janeiro de 2018.

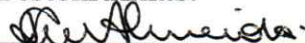


\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Arantina  
Contratante



\_\_\_\_\_  
Jornal Panorama Ltda. - ME  
Contratado

Testemunhas:



CPF:

093 763 446-85

CPF:

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

“Contrato que fazem entre si a Câmara Municipal de Arantina e a empresa Jornal Panorama Ltda. - ME”.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Ulisses Fernandes, nº 21, Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. **Dirceu de Oliveira Landim**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n.º 038.989.606-33, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado **JORNAL PANORAMA LTDA. - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.560.398/0001-22, com sede na rua Mateus Guimarães dos Santos, 84, bairro Jardim América, Baependi/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato n.º 006/2018, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Arantina/MG.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – O contrato deverá ser executado com vista de publicação de atos do Poder Legislativo de Arantina.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

3.1 - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos os documentos que compõem o processo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1 – A publicação deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos atos.

*assinou em  
21/02  
fezta ass. do presidente e  
mandada nosa nra em  
sumar*

*Carla Mace*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância mensal de **RS 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, perfazendo um total de **RS 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**.

6.2 - Os impostos, taxas, deslocamentos, dentre outras despesas, já estão inclusos no valor mensal;

6.3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente de acordo com a inflação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **LOCATÁRIA**.

- Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 - A **CONTRATADA** se obriga a encaminhar os exemplares publicados à Câmara Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de **RS 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**.

*Carla Maciel*



# CAMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina - CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2018 de n.º 01.001.01.031.0003.2.002.33.90.39.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

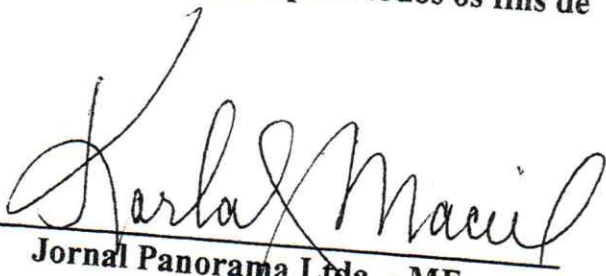
## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

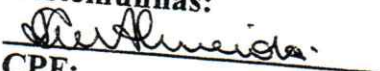
E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Arantina, 25 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Arantina  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Jornal Panorama Ltda. - ME  
Contratado

Testemunhas:



CPF:

093 763 446.85

CPF:







**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 31/2017**

**PROCESSO N. 110/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por Item.**

**MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**

**DETENTORA DA ATA: JORNAL PANORAMA LTDA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E  
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO  
REGIONAL, COM NO MÍNIMO TRÊS PUBLICAÇÕES SEMANAIS.**

Aos 29 dias do mês de novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**, CNPJ nº. 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31- Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-654.820, Portador do CPF nº 379.980.806-04 no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; em face da classificação das propostas e lances apresentados no **Pregão 045/2017, sistema Registro de Preços**, Ata de Julgamento de Preços, publicada na imprensa oficial do Município de ARANTINA e homologação, **Resolve** registrar os preços integrantes desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JORNAL PANORAMA LTDA - ME, CNPJ N. 08.560.398/0001-22**, situada na Rua Mateus Guimarães Dos Santos, 84, JARDIM AMÉRICA, BAEPENDI/MG, neste ato representado por KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL, CPF n. 545.749.866-20, em conformidade com o processo licitatório nº110/2017, na modalidade Pregão Presencial nº045/2017, sob referência da Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas no edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

**1.1** - Os preços dos itens estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão n. 045/2017, conforme quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL REGIONAL COM NO MÍNIMO TRÊS PUBLICAÇÕES POR SEMANA.	CM/COL	4.000,0000	RS0,80	RS3.200,00

*Karla Maciel*  
Fis. nº 98





**2.1.3** – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.1.4** – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela(s) Detentora(s) da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.1.5** – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da(s) Detentora(s) da Ata designadas para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1 – DO CONTRATANTE:**

- Aplicar ao prestador de serviço, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar, por escrito, ao prestador de serviço da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observado às exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

#### **3.2 – DA CONTRATADA:**

- Executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO II do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando, nesta hipótese, obrigado a refazê-lo e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para o Município;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

*Handwritten initials*

*Handwritten signature: Karla Maciel*







- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente da licitante vencedora;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- Garantir a entrega dos PRODUTOS ou a execução dos SERVIÇOS com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos PRODUTOS ou execução dos SERVIÇOS inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

**4.1** - Pelo fornecimento do objeto desta ATA, a PREFEITURA pagará a(s) Detentora(s) da Ata o preço certo, irreajustável, unitário e total constante na cláusula primeira, para todos os fins a presente ata.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4







Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**5.1** - A Prefeitura e a(s) Detentora(s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria de Administração**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

**6.2** - A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO II do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**6.3** - A Prefeitura Municipal de **Arantina** reserva-se o direito de não receber os **serviços** em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

**6.4** - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.5** - A adjudicatária compromete-se a comparecer em **até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signature]*  
Fis.  
Nº 101





**6.6** - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**6.7** - As publicações deverão ocorrer em jornal, com no mínimo TRÊS edições por semana. A ordem de serviço deverá ser enviada até às 16h do dia anterior ao da publicação. A ordem de serviço deverá ser encaminhada por email, juntamente com o texto para publicação.

**6.8** - A licitante contratada deverá publicar os atos oficiais, em jornal impresso de circulação em Arantina e região.

**6.9** - As matérias serão medidas por centímetro/coluna.

**6.10** - A formatação para publicação dos atos institucionais e oficiais, em especial os extratos de editais de processos licitatórios deverá ser "Letra com fonte n. 7, espaçamento entre linhas n. 7".

**6.11** - As publicações deverão ser formatadas em medidas que possam ser conferidas por centímetros-coluna, a fim de possibilitar a fiscalização do contrato e as liquidações dos serviços prestados.

**6.12** - As publicações também poderão ser feitas na internet, na página eletrônica do jornal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão, correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO**

*Handwritten signature: Karla Maceif*





**9.1** - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

**10.2.1**- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

**10.2.2** - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

**10.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

**10.2.4** - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

*Handwritten signature: Karla Maciel*

*Handwritten number: 7*

**Fls. Nº 103**





**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**11.2** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**12.1** - A(s) Detentora(s) da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Arantina.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

*Handwritten signature: Paula Maciel*  
8  
Fis. nº 104



**14.1** - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 045/2017, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos PRODUTOS ou execução DOS SERVIÇOS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Arantina, 29 de novembro de 2017.

### **MUNICÍPIO DE ARANTINA - CONTRATANTE**

Francisco Carlos Ferreira Alves

Prefeito Municipal

**JORNAL PANORAMA LTDA - ME**

**CNPJ N. 08.560.398/0001-22**

KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL

CPF n. 545.749.866-20

### **Testemunhas:**

Nome: Silva  
CPF: 032.395.496-03

Nome: Im Louza  
CPF: 27781923871

PUBLICADO EM: 29/11/17  
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º  
DA LEI ORGÂNICA.  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO